eJOURNAL USA

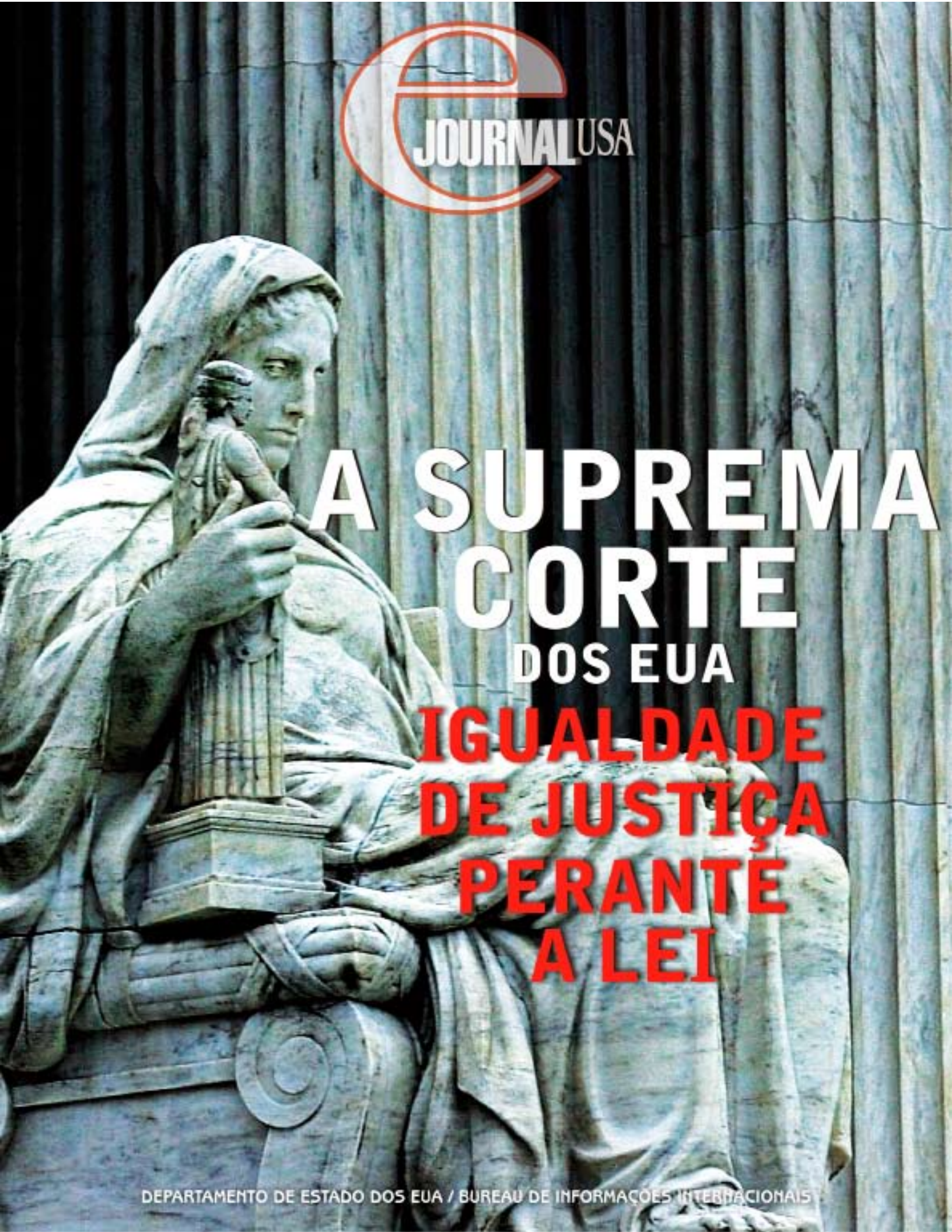

A SUPREMA CORTE DOS EUA

IGUALDADE DE JUSTIÇA PERANTE A LEI

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS EUA / BUREAU DE INFORMAÇÕES INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS EUA / OUTUBRO DE 2009
VOLUME 14 / NÚMERO 10
http://www.america.gov/publications/ejournalusa.html

Programas de Informações Internacionais:

Coordenador	Jeremy F. Curtin
Editor executivo	Jonathan Margolis
Editor-chefe	Richard W. Huckaby
Editora-gerente	Anita N. Green
Editor colaborador	Michael Jay Friedman
Consultor	John Jasik
Gerente de Produção	Janine Perry
Programadora visual	Sylvia Scott
Revisora de português	Marília Araújo
Editora de cópias	Rosalie Targonski
Editora de fotografia	Ann Monroe Jacobs
Projeto da capa	Min Yao

Capa: Estátua *Contemplação da Justiça* do escultor James Earle Fraser no lado norte da entrada do edifício da Suprema Corte
© Kenneth Lambert/AP Images

O Bureau de Programas de Informações Internacionais do Departamento de Estado dos EUA publica uma revista eletrônica mensal com o logo *eJournal USA*. Essas revistas analisam as principais questões enfrentadas pelos Estados Unidos e pela comunidade internacional, bem como a sociedade, os valores, o pensamento e as instituições dos EUA.

A cada mês é publicada uma revista nova em inglês, seguida pelas versões em francês, português, espanhol e russo. Algumas edições também são publicadas em árabe, chinês e persa. Cada revista é catalogada por volume e por número.

As opiniões expressas nas revistas não refletem necessariamente a posição nem as políticas do governo dos EUA. O Departamento de Estado dos EUA não assume responsabilidade pelo conteúdo nem pela continuidade do acesso aos sites da internet para os quais há links nas revistas; tal responsabilidade cabe única e exclusivamente às entidades que publicam esses sites. Os artigos, fotografias e ilustrações das revistas podem ser reproduzidos e traduzidos fora dos Estados Unidos, a menos que contenham restrições explícitas de direitos autorais, em cujo caso é necessário pedir permissão aos detentores desses direitos mencionados na publicação.

O Bureau de Programas de Informações Internacionais mantém os números atuais e os anteriores em vários formatos eletrônicos em *http://www.america.gov/publications/ejournalusa.html*. Comentários são bem-vindos na embaixada dos EUA no seu país ou nos escritórios editoriais:

Editor, *eJournal USA*
IIP/PUBJ
SA-5, 1st Floor
U.S. Department of State
2200 C Street, NW
Washington, DC 20522-0501
United States of America
E-mail: eJournalUSA@state.gov

Sobre Esta Edição

© Charles Dharapak/AP Images

A Suprema Corte posa para um novo retrato em grupo em 29 de setembro de 2009. Sentados, da esquerda para a direita: juízes Anthony M. Kennedy, John Paul Stevens, presidente John G. Roberts Jr., juízes Antonin Scalia, Clarence Thomas. Em pé, da esquerda para a direita: juízes Samuel A. Alito Jr., Ruth Bader Ginsburg, Stephen G. Breyer e Sonia Sotomayor

Em Washington D.C. situa-se o edifício que melhor representa o Estado de Direito nos Estados Unidos. Essa estrutura não fica no Capitólio, onde o Congresso faz as leis, mas no prédio da Suprema Corte, que fica uma quadra a leste. Durante o primeiro século e meio de sua existência, a Alta Corte reuniu-se no Capitólio, como hóspede do Poder Legislativo. Mas, em 1935, mudou-se para um lar "projetado de acordo com a importância e a dignidade da Corte e do Judiciário, como um ramo independente, equiparado ao governo dos Estados Unidos".

A Suprema Corte havia crescido imensamente em respeito, legitimidade e prestígio. Poucos se lembram de que a genialidade de sua primeira grande decisão constitucional, *Marbury v. Madison* (1803), deveu-se à habilidade do juiz presidente John Marshall de tomar uma decisão que evitou solicitar ao secretário de Estado James Madison que executasse uma determinada ação. Marshall acreditava que, se a Corte o tivesse feito, Madison provavelmente teria ignorado sua decisão. À época em que os juízes se mudaram para seu novo lar, ninguém mais ignorava as decisões da Suprema Corte. Nem o presidente Franklin D. Roosevelt (FDR), que se irritou quando a Corte declarou inconstitucionais algumas partes importantes de seu programa de recuperação econômica New Deal. Em 1936, após ser reeleito por esmagadora maioria de votos, Roosevelt propôs expandir o número de juízes, possibilitando a criação de uma Suprema Corte mais favorável a seus objetivos políticos. Apesar de sua enorme popularidade pessoal, o povo americano opôs-se categoricamente ao que ficou conhecido como o plano "Court-packing". O papel da Suprema Corte de garantir uma conduta justa e digna e defender o Estado de Direito estava firmemente consagrado na vida dos americanos e acima do poder de restrição até mesmo do mais popular e poderoso líder político.

E assim permanece até hoje. Esta edição de *eJournal USA* discorre sobre o funcionamento da Alta Corte. Em cada ensaio fica implícito que o modo como a Suprema Corte conduz seus afazeres só aumenta sua legitimidade, seu prestígio nacional e internacional, bem como sua reputação como instituição garantidora do Estado de Direito.

Nesta revista, apresentamos uma série de artigos que explicam o funcionamento da Suprema Corte. Eles também ilustram como a Corte inspira o respeito dos americanos e desempenha um papel vital no sistema constitucional.

Tivemos a sorte de contar com a contribuição do presidente da Suprema Corte John G. Roberts Jr. e da advogada-geral da União Elena Kagan, bem como de acadêmicos e jornalistas da área jurídica.

David Savage, repórter do *Los Angeles Times*, discute uma série de casos que serão apreciados neste ano forense e os precedentes históricos subjacentes às ações da Suprema Corte. A professora de Direito da Universidade de Vanderbilt Suzanna Sherry descreve diversos fatores que influem na tomada de decisões judiciais. A professora da Faculdade de Direito de Yale e ex-repórter do *New York Times* Linda Greenhouse faz uma intrigante pergunta: Por que muitos juízes de Suprema Corte mudam sua visão ideológica inicial?

Os nove juízes não poderiam desempenhar sua função sem a ajuda de seus assistentes e dos numerosos funcionários judiciários. Em uma entrevista, Philippa Scarlett, ex-assistente da Suprema Corte que atualmente trabalha como advogada, fala, como conhecedora, sobre o papel do assistente e o funcionamento da Suprema Corte. Quatro funcionários judiciários — o secretário, a delegada, o relator das decisões e a assessora de Comunicação Social — descrevem seu trabalho, sua formação e como vieram a trabalhar para a Corte.

A Suprema Corte não opera no vácuo. Mira Gur-Arie descreve as muitas trocas de experiências que ocorrem entre os membros do judiciário federal e profissionais da área jurídica do mundo todo.

Também incluímos nesta revista uma breve biografia dos nove juízes titulares e dois juízes aposentados da Suprema Corte, concluindo com uma bibliografia e um guia de recursos na Internet. Estamos felizes por poder oferecer este retrato de uma das mais representativas instituições americanas. ■

Os editores

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS EUA / OUTUBRO DE 2009 / VOLUME 14 / NÚMERO 10
http://www.america.gov/publications/ejournalusa.html

A Suprema Corte dos EUA: Igualdade de Justiça Perante a Lei

INTRODUÇÃO

4 **A Suprema Corte dos Estados Unidos**
EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOHN G. ROBERTS JR., PRESIDENTE DA SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS
A Constituição concede à Suprema Corte um papel central no sistema de governo dos EUA.

5 **O Papel do Advogado-Geral da União**
ELENA KAGAN, ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO NOS ESTADOS UNIDOS
Como representante do governo dos EUA em todos os processos legais, o escritório do advogado-geral participa de três quartos dos processos apreciados pela Suprema Corte.

OS JUÍZES, SEUS JULGAMENTOS E O TRABALHO DA SUPREMA CORTE

6 **Interpretando "a Lei"**
DAVID G. SAVAGE
Jornalista discute a base da autoridade da Suprema Corte e alguns dos processos que serão julgados no período de 2009-2010.

9 **Box: Fatos Básicos sobre a Suprema Corte dos EUA**

10 **Quadro: O Sistema Judiciário dos EUA**

11 **Influência e Independência: O Papel da Política nas Decisões da Suprema Corte**
SUZANNA SHERRY
Professora e autora de livros de Direito descreve os fatores que podem influir no voto de um juiz.

15 **Os Juízes Também Mudam**
LINDA GREENHOUSE
Jornalista e palestrante dá exemplos de juízes cuja filosofia evoluiu com o passar do tempo.

19 **O Papel do Assistente da Suprema Corte: Entrevista com Philippa Scarlett**
Ex-assistente da Suprema Corte descreve as responsabilidades inerentes à função.

23 **Os Juízes da Suprema Corte dos EUA**
Biografia dos juízes atuais e de dois juízes aposentados da Suprema Corte.

29 **Trabalho de Bastidores**
Quatro funcionários da Suprema Corte descrevem seu trabalho.

A SUPREMA CORTE E O MUNDO

33 **Encontro de Juízes: Intercâmbios Internacionais e o Judiciário dos EUA**
MIRA GUR-ARIE
Diretora do Escritório de Relações Judiciais Internacionais do Centro Judiciário Federal descreve os programas de intercâmbio disponíveis para juízes do mundo todo.

36 **RECURSOS ADICIONAIS**

INTRODUÇÃO

A Suprema Corte dos Estados Unidos

John G. Roberts Jr.
Presidente da Suprema Corte dos EUA

© Lauren Victoria Burke/AP Images

O presidente da Suprema Corte John G. Roberts Jr.

Em 1776, 13 colônias inglesas declararam sua independência da coroa britânica. Os novos estados se uniram e se fortaleceram com base em princípios sólidos. Sua Declaração de Independência estabelecia que o governo existe para servir o povo, que o povo tem direitos inalienáveis e que o governo garante esses direitos por meio da adesão ao Estado de Direito.

Ao término da luta nos campos de batalha, os princípios que originaram a revolução encontraram expressão em uma constituição escrita. A Constituição dos Estados Unidos é um pacto do povo americano que assegura a liberdade individual e cumpre essa promessa com o estabelecimento de um governo democrático no qual aqueles que redigem, aplicam e interpretam a lei devem também obedecê-la.

A Constituição concede à Suprema Corte um papel central no sistema de governo dos Estados Unidos. Ela estabelece a Suprema Corte como um órgão legal independente cujas decisões são isentas da influência da opinião pública e dos órgãos de coordenação do governo. Por outro lado, a Suprema Corte é limitada pelo princípio de fidelidade à própria lei. A Constituição exige que a Suprema Corte decida contendas, independentemente da identidade das partes, em conformidade com suas determinações e as determinações das leis promulgadas.

Nós, que temos o grande privilégio de servir na Suprema Corte, sabemos que ela conquistou o respeito dos cidadãos da nação ao abraçar os princípios que motivaram a Declaração de Independência dos Estados Unidos, que encontram expressão na sua Constituição e continuam a unir o povo americano. Espero que esses princípios revolucionários, alicerces da sólida democracia dos Estados Unidos, sejam uma fonte de inspiração para nações do mundo inteiro. ■

O Papel do Advogado-Geral da União

Elena Kagan
Advogada-geral da União nos Estados Unidos

Estou muito satisfeita pela oportunidade de descrever para um público internacional distinto o papel do escritório do advogado-geral da União nos Estados Unidos.

O escritório do advogado-geral representa o governo dos Estados Unidos nos processos perante a Suprema Corte e supervisiona o andamento dos litígios em nome do governo em todos os tribunais de recursos.

Todos os anos, o escritório participa de três quartos ou mais dos processos apreciados pela Suprema Corte. Quando o governo dos Estados Unidos é uma das partes, um membro do escritório do advogado-geral atua em sua defesa. Os processos são bastante diversificados e podem exigir a defesa da constitucionalidade de uma lei aprovada pelo Congresso, a ratificação da legalidade de uma decisão política de algum órgão executivo ou a defesa contra uma acusação em um processo criminal federal.

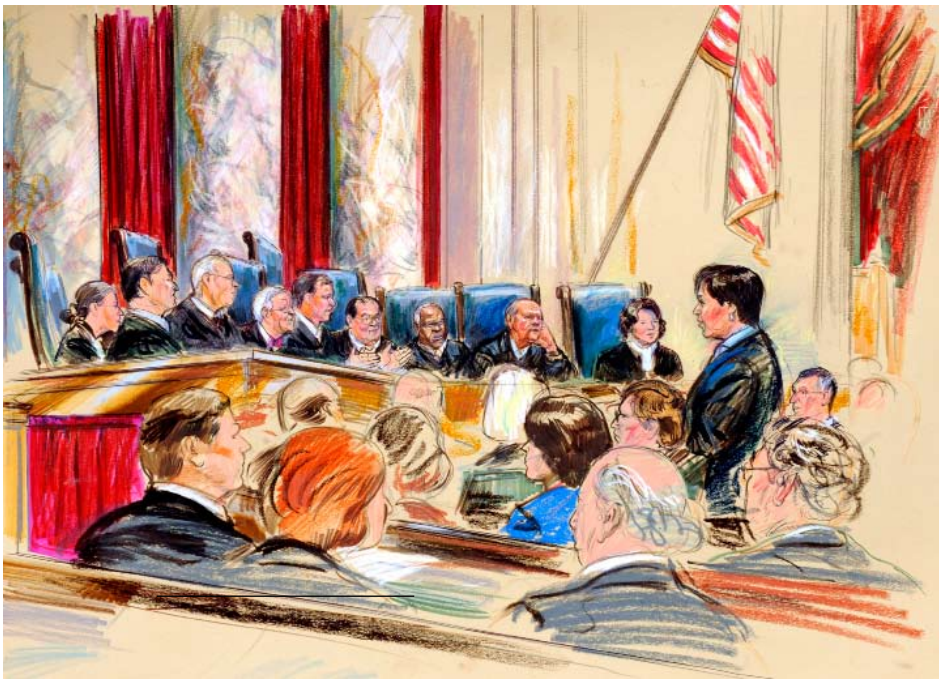

© Dana Verkouteran/AP Images

Desenho de um artista reproduz a advogada-geral da União dos EUA Elena Kagan apresentando um processo do governo perante a Suprema Corte

Nos processos em que os Estados Unidos não são uma das partes, o escritório do advogado-geral da União muitas vezes participa como "amigo da Justiça" ou *amicus curiae*, e alerta a Suprema Corte sobre o impacto potencial do processo nos interesses de longo prazo dos Estados Unidos. Às vezes o escritório pede permissão para participar como *amicus curiae* e às vezes a Suprema Corte realmente solicita a opinião do governo dos Estados Unidos convidando o advogado-geral a apresentar um memorial.

Em virtude da sua posição institucional, o escritório do advogado-geral da União tem o dever especial de respeitar os precedentes da Suprema Corte e realizar sua defesa com total sinceridade. Se necessário, o advogado-geral até mesmo reconhece um erro, caso julgue que a posição do governo nos tribunais de instâncias inferiores é incompatível com seu entendimento do que a Constituição e as leis determinam.

Além da defesa de processos na Suprema Corte, o escritório do advogado-geral da União supervisiona litígios em nome do governo nos tribunais de recursos. Quando o governo recebe uma decisão desfavorável em um tribunal de primeira instância, o advogado-geral decide se o governo apelará contra essa decisão. De modo semelhante, o advogado-geral decide se solicitará a revisão da Suprema Corte para decisões desfavoráveis no tribunal de recursos. Ao controlar em que casos o governo deve recorrer, o escritório do advogado-geral da União mantém a coerência nas posições que o governo americano defende nos processos do sistema judiciário de toda a nação.

O escritório do advogado-geral da União é de vital importância não apenas para assegurar que os interesses do governo dos EUA sejam efetivamente representados em nossos tribunais como também para garantir a justiça e integridade da participação do governo no sistema judicial, a fim de manter o Estado de Direito na nossa democracia. ■

A advogada-geral da União Elena Kagan foi indicada pelo presidente Obama e responde ao secretário de Justiça no Departamento de Justiça dos EUA.

Interpretando "a Lei"

David G. Savage

© Steve Petteway/Acervo de fotografias da Suprema Corte dos EUA/AP Images

Na sala de conferência dos juízes, o presidente Obama e o vice-presidente Biden posam com membros da Suprema Corte

David G. Savage escreve sobre a Suprema Corte para o Los Angeles Times *e para o* Chicago Tribune. *Também é o autor dos livros* The Supreme Court and the Powers of the American Government *[A Suprema Corte e os Poderes do Governo Americano] e* The Supreme Court and Individual Rights *[A Suprema Corte e os Direitos Individuais], ambos publicados em 2009 pela CQ Press em Washington, DC.*

Savage identifica os tipos de processo que conseguem revisão da Suprema Corte e destaca alguns que serão analisados no período 2009-2010.

A Suprema Corte dos EUA inicia o ano forense em outubro, defrontando-se com uma gama de processos e questões legais intrigantes, todos provenientes de tribunais estaduais e federais da nação. Alguns envolvem o significado da lei federal. Outros requerem a interpretação da Constituição.

Por exemplo, os promotores federais podem colocar na prisão um homem que vendeu vídeos mostrando animais de áreas rurais sendo atacados e mortos por cães de briga? Todos os estados têm leis proibindo a crueldade contra animais, mesmo as lutas de cães. O Congresso foi além e criminalizou a venda de fotos ou vídeos de animais sendo torturados e mortos.

Mas quando Robert Stevens foi condenado por vender vídeos de briga de cães, um tribunal federal de recursos na Filadélfia libertou-o e deliberou que a lei violava a Primeira Emenda da Constituição. Reza ela: "O Congresso não poderá elaborar leis... que coíbam a liberdade de expressão". Em 6 de outubro de 2009, os juízes da Suprema Corte apreciaram o processo *EUA vs. Stevens* para deliberar se um filme sobre briga de cães merece ser protegido como liberdade de expressão.

No dia seguinte, no processo *Salazar vs. Buono*, a Suprema Corte julgou se uma cruz em homenagem aos soldados mortos poderia ser mantida em um parque nacional. No ano anterior, um tribunal federal de recursos em São Francisco deliberou que a cruz devia ser retirada porque esse símbolo cristão em terras públicas violava a Primeira Emenda, que proibia o "estabelecimento de uma religião" pelo governo.

Nem todos os processos envolvem tais abstrações. Chermane Smith queria que a polícia de Chicago lhe devolvesse seu carro — e sem demora. Este lhe fora apreendido quando seu namorado foi preso em seu interior carregando drogas ilegais. A Lei de Illinois sobre o Procedimento de Confisco de Ativos Relacionados com Drogas permite que o estado apreenda veículos utilizados na

prática de crimes relacionados ao uso e tráfico de drogas. Como proprietária inocente, Smith tinha o direito de receber seu carro de volta, mas a cidade poderia levar até 6 meses para realizar uma audiência e decidir como dispor do bem apreendido. Chermane Smith e outros moradores de Chicago moveram uma ação judicial, citando um dispositivo da Constituição que estabelece que o governo não pode apreender bens "sem o devido processo legal". No processo *Alvarez vs. Smith*, a ser julgado em 13 de outubro, os juízes analisarão se esses proprietários de carros têm direito a uma audiência imediata.

Ao todo, serão julgados 45 processos entre a primeira segunda-feira de outubro e as primeiras semanas de janeiro de 2010. Nesse período, os juízes examinarão também cerca de 150 petições que chegam toda semana. Algumas delas — cerca de 1% do total — serão aceitas para revisão, e o debate sobre esses processos será programado para os próximos 3 ou 4 meses.

Interpretando "a Lei"

A Suprema Corte é o órgão máximo do sistema de tribunais federais, que consiste de magistrados e juízes federais de primeira instância e, acima deles, 12 tribunais regionais de recursos e um tribunal especializado que examina patentes e reivindicações comerciais internacionais. A maioria dos processos da Suprema Corte chega aos juízes depois de percorrer todo o sistema. Uma suprema corte estadual também pode encaminhar um processo à Alta Corte se o conflito envolver questões relacionadas com leis federais ou a Constituição.

Para obter uma revisão da Alta Corte, é preciso ser um sucumbente. A Suprema Corte só examina recursos de pessoas ou de partes que perderam uma ação judicial, ou pelo menos parte significativa dessa ação, em um tribunal de instância inferior. A ação judicial deve também representar um conflito importante com consequências reais. O Artigo III da Constituição dos Estados Unidos permite aos tribunais federais apreciar apenas os processos que constituam uma "controvérsia real" — não lhes é permitido dar parecer sobre questões abstratas. Mais importante ainda, o processo deve trazer à análise uma questão legal significativa que esteja em discussão. Segundo os juízes, o motivo principal para se aceitar um processo é a discordância dos tribunais de recursos dos EUA em matéria de legislação federal.

Obviamente, não se pode aceitar que uma mesma lei seja interpretada de forma diferente em diferentes partes do país. É preciso que pelo menos 4 dos 9 juízes votem a favor da apreciação de um processo. E é necessária a participação da maioria dos juízes, ou 5, se todos os 9 participarem, para decidir uma questão.

Durante toda sua história, o único papel da Suprema Corte tem sido o de determinar o que diz a lei e definir os poderes do governo. "Decididamente é incumbência do Departamento de Justiça interpretar a lei", declarou o presidente da Suprema Corte John Marshall em 1803. Seu voto em *Marbury vs. Madison* estabeleceu 3 princípios que formaram a base do direito constitucional americano. Primeiro, a Constituição está acima das leis ordinárias, mesmo daquelas aprovadas pelo Congresso e assinadas pelo presidente. Segundo, a Suprema Corte define a Constituição e interpreta "a lei". E terceiro, a Suprema Corte invalidará as leis que acreditar estarem em conflito com a Constituição.

Para aqueles não familiarizados com a democracia dos Estados Unidos — bem como para muitos familiarizados com ela — pode parecer estranho confiar tanto poder nas mãos de 9 juízes que não são eleitos. Eles podem revogar leis — federais, estaduais e locais — aprovadas pelo povo e seus representantes. Pode parecer um paradoxo, mas não foi um acidente nem um erro. Os autores da Constituição acreditavam muito na ideia de um plano de governo escrito que permaneceria como lei. A Constituição atribuiu poderes específicos a três braços do governo, dividindo a autoridade entre eles. As 10 primeiras emendas constitucionais, conhecidas como a Declaração de Direitos, estabelecem os direitos do povo. Para que esse grande plano funcione, alguém ou algum órgão independente de conflitos políticos teria de fazer cumprir a Constituição como a lei fundamental. Esse órgão é a Suprema Corte.

Leis Federais vs. Estaduais

Do modo como foi redigida em 1787, a Constituição tinha apenas 4.500 palavras. Deixava várias questões sem resposta. A principal delas era: e os estados? Os representantes de 12 estados (dos 13 originais, pois Rhode Island não participou) redigiram e aprovaram o plano para um novo governo federal, embora na ocasião, como agora, muitos aspectos do cotidiano da governança continuassem com os estados e municípios. Lá, os cidadãos fazem sua inscrição eleitoral. Lá, estradas, escolas, parques e bibliotecas são construídos e administrados. Lá, a polícia e o corpo de bombeiros garantem a segurança pública. A Suprema Corte dedicou grande parte de seu tempo à análise de conflitos sobre a autoridade da nação e a dos estados. Não resolveu todos. A Guerra Civil começou em 1861, quando os estados do sul defenderam o direito de se separar dos Estados Unidos.

Esses conflitos, embora não tão inflamados, persistem até hoje. Quase todo ano forense, a Suprema Corte julga um ou mais processos envolvendo conflitos entre regulamentos federais e leis estaduais. Vários produtos, entre os quais os medicamentos vendidos sob prescrição, são regulados pelo governo federal. Entretanto, os estados têm leis que permitem aos consumidores lesados processar o fabricante. Agindo com base em uma dessas leis, Diana Levine, uma musicista de Vermont, obteve um veredicto a seu favor e recebeu US$ 7 milhões em um processo movido contra a indústria farmacêutica Wyeth. Aplicaram-lhe um medicamento injetável contra náuseas vendido pela Wyeth.

© Toby Talbot/AP Images

A querelante e musicista Diana Levine venceu a ação perante a Suprema Corte

Levine desenvolveu gangrena e teve o braço amputado. Ao recorrer da sentença, os advogados da Wyeth argumentaram que o medicamento e o aviso em sua bula haviam sido aprovados pela Agência de Controle de Alimentos e Medicamentos dos EUA e que essa aprovação protegia a empresa contra processos. A Suprema Corte não acatou o argumento no processo *Wyeth vs. Levine* em 4 de março de 2009. Por 6 votos a 3, a Suprema Corte deliberou que a aprovação federal de um medicamento não "anula" nem se sobrepõe a uma lei estadual de proteção ao consumidor.

Às vezes, uma decisão da Suprema Corte pode remodelar toda uma área de negócios. Em 1980, por 5 votos a 4, a Suprema Corte foi a favor da patente de uma bactéria geneticamente modificada que poderia decompor o petróleo bruto. Os reclamantes haviam objetado que não se podia patentear um organismo vivo. Essa decisão no processo *Diamond vs. Chakrabarty* foi considerada o lançamento da indústria da biotecnologia.

No período em curso, a Suprema Corte decidirá se um método empresarial original pode ser patenteado. Bernard Bilski e um coinventor desenvolveram uma fórmula matemática para reduzir a chance de aumento dos custos de energia devido às flutuações nas condições atmosféricas e essa fórmula está sendo usada em escolas e empresas. Mas o Escritório de Marcas e Patentes dos EUA recusou o pedido de patente de Bilski alegando que, embora útil, tratava-se de uma idéia abstrata que não implicava nenhum equipamento ou transformação de algo físico. Os advogados dizem que o resultado do processo *Bilski vs. Doll* poderá afetar o status de milhares de patentes em diversas áreas, inclusive na área de software de computador.

Contudo, as recentes deliberações mais conhecidas da Suprema Corte têm origem em reivindicações constitucionais sobre os direitos do cidadão. Antes do século 20, os juízes diziam que a Declaração de Direitos limitava apenas o governo federal. Afinal, as primeiras palavras da Primeira Emenda são "O Congresso não fará leis..." Entretanto, a partir dos anos 1930, a Suprema Corte decidiu que a cláusula da 14ª Emenda sobre processo legal justo, que não se aplicava aos estados ("nem poderá nenhum estado privar qualquer pessoa da vida, da liberdade, ou de propriedades sem o devido processo legal"), "incorporava" certos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e a liberdade contra buscas descabidas. Essa percepção foi de grande importância. Significava que as proteções da Constituição dos EUA abrangiam todas as delegacias ou presídios, as escolas públicas e câmaras municipais de cada localidade. As deliberações mais controversas nas últimas décadas fizeram valer direitos constitucionais que alteraram práticas e costumes antigos. Entre elas, as dos processos *Brown vs. Conselho de Educação* (1954), que tornou ilegal a segregação racial em escolas públicas; *Engel vs. Vitale* (1962), que proibiu recitar "preces oficiais" em escolas públicas; *Miranda vs. Arizona* (1966), que obrigou a polícia a informar os suspeitos de crimes sobre seu direito de permanecer calados; e Roe vs. Wade (1973), que derrubou muitas leis estaduais contra o aborto.

"Fidelidade à Constituição"

Em cada período forense da Suprema Corte, novas controvérsias são submetidas à apreciação. No último trimestre de 2009, a Suprema Corte decidirá se é "punição cruel e incomum" sentenciar um menor infrator à prisão perpétua, sem direito à liberdade condicional, por um crime que não envolve assassinato. Dois processos da Flórida serão examinados em 9 de novembro de 2009. *Sullivan vs. Flórida* refere-se ao processo de Joe Sullivan, hoje com 33 anos, que aos 13 anos foi condenado por estupro de uma senhora idosa e condenado à prisão perpétua. *Graham vs. Flórida* trata do processo de Terrance Graham, sentenciado à prisão perpétua por praticar um roubo a mão armada aos 16 anos de idade. Segundo um relatório da Anistia Internacional de 2005, pelo menos 2.225 pessoas cumpriam prisão perpétua nos Estados Unidos por crimes que cometeram quando

© AP Images

Senhora Pinkston e alunos da escola básica integrada em Springer, Oklahoma, em 1958

eram menores de idade.

Até agora, os juízes têm sido cautelosos no estabelecimento de limites constitucionais para os prazos das penas. No entanto, a Suprema Corte tem evocado a Oitava Emenda, que proíbe a "punição cruel e incomum", para restringir a pena de morte, incluindo uma decisão de 2005 no processo *Roper vs. Simmons* que acabou com a pena de morte para menores de 18 anos que cometem assassinato.

Os críticos no Congresso e em outros lugares refutaram o acórdão da Suprema Corte porque ele reconhecia "o peso esmagador da opinião internacional" contra a pena de morte aplicada a criminosos menores de idade. "Os Estados Unidos hoje estão isolados em um mundo que se voltou contra a pena de morte para adolescentes", escreveu o juiz Anthony M. Kennedy. Ele enfatizou, no entanto, que a decisão da Suprema Corte baseou-se no "consenso nacional" atual do país de que executar um jovem criminoso é tanto cruel quanto incomum.

"Ao longo do tempo, de uma geração para outra, a Constituição tem conquistado o mais elevado respeito e ainda, como [o autor da Constituição e, em seguida, presidente James] Madison ousava aspirar, a veneração do povo americano", escreveu Kennedy ao encerrar o parágrafo. "Não diminui nossa fidelidade à Constituição nem nosso orgulho de suas origens reconhecer que a afirmação expressa de certos direitos fundamentais por outros povos e nações simplesmente ressalta a centralidade desses mesmos direitos dentro da nossa própria herança de liberdade." ■

As opiniões expressas neste artigo não refletem necessariamente a posição nem as políticas do governo dos EUA.

Fatos básicos sobre a Suprema Corte dos EUA

Os processos

Processos protocolados na Suprema Corte a cada período forense	Aproximadamente 10 mil
Processos selecionados pela Suprema Corte para revisão a cada período forense	Aproximadamente 100
Acórdãos relatados em cada período forense	80 a 90
Porcentagem de decisões unânimes	25% a 33%
Aprovação de juízes necessária para ganhar um processo	cinco de nove juízes

Os juízes

Indicações para a Suprema Corte	Feitas pelo presidente
Confirmação das indicações para a Suprema Corte	Feita pelo Senado dos EUA
Número de juízes desde 1790	99 juízes e 17 presidentes da Suprema Corte
Indicados, mas não confirmados	36
Assistentes por juiz	3
Duração da nomeação	Vitalícia ou até a aposentadoria
Primeiro juiz afro-americano	Juiz Thurgood Marshall
Primeira juíza	Juíza Sandra Day O'Connor
Primeira juíza hispânica	Juíza Sonia Sotomayor

O SISTEMA JUDICIÁRIO DOS EUA

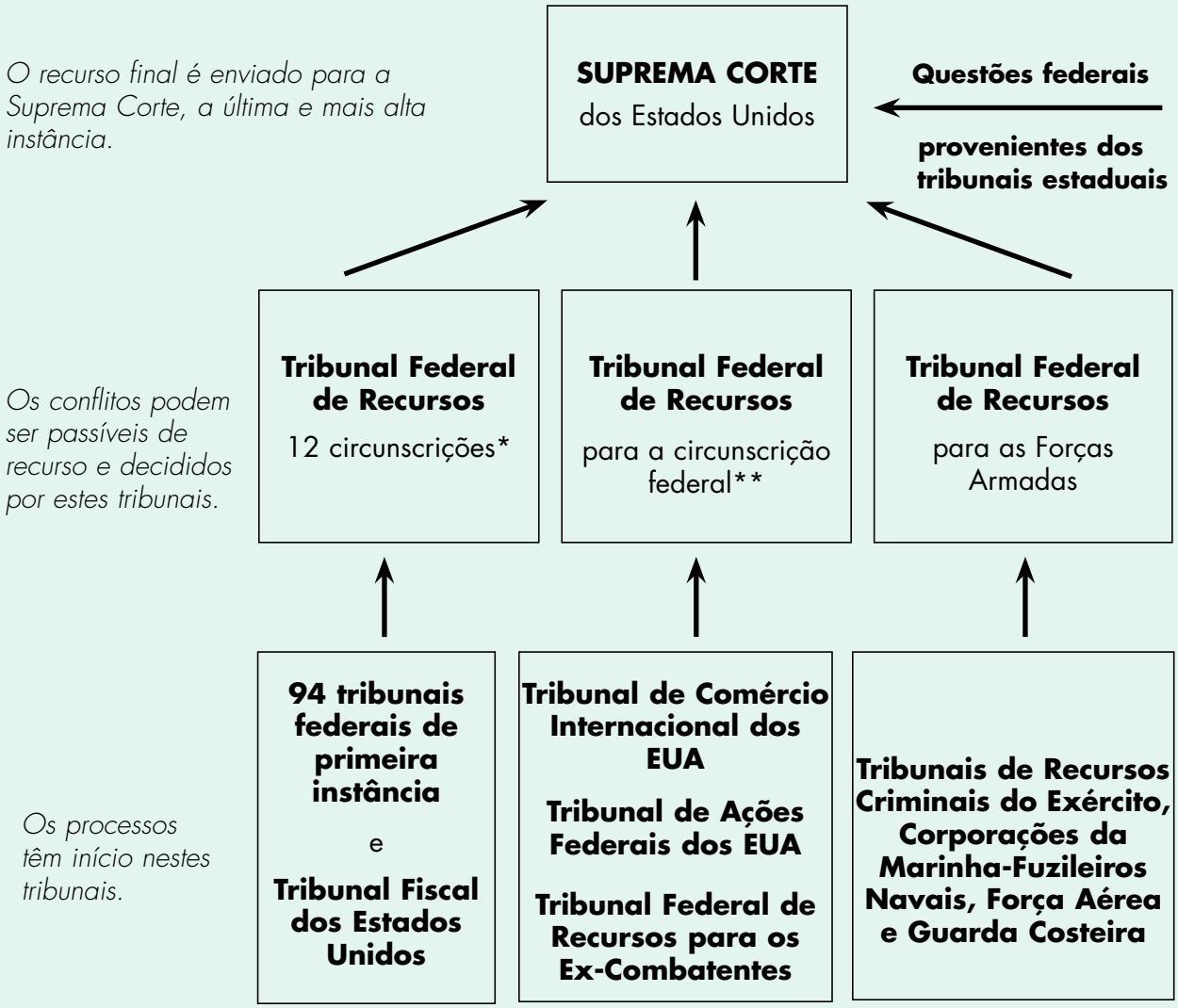

* Os 12 tribunais regionais de recursos também recebem processos de várias agências federais.

** O Tribunal Federal de Recursos para a Circunscrição Federal também recebe processos da Comissão de Comércio Internacional, do Conselho de Proteção dos Sistemas de Mérito, do Escritório de Marcas e Patentes e do Conselho de Recursos Contratuais.

Influência e Independência: O Papel da Política nas Decisões da Suprema Corte

Suzanna Sherry

© J. Scott Applewhite/AP Images

Da direita para a esquerda: os juízes da Suprema Corte Roberts, Stevens, Thomas, Ginsburg e Breyer em um momento entre colegas

Suzanna Sherry é professora da cátedra Herman O. Loewenstein de Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Vanderbilt em Nashville, Tennessee. É coautora de três livros sobre direito constitucional e teoria constitucional: Judgment Calls: Separating Law From Politics in Constitutional Cases [Interpretações Pessoais: Separando Lei e Política em Processos Constitucionais] (*2008*), Desperately Seeking Certainty: The Misguided Quest for Constitutional Foundations [Desesperadamente em Busca da Certeza: A Procura Mal Orientada por Fundamentos Constitucionais] (*2002*) *e* Beyond All Reason: The Radical Assault on Truth in American Law [Além de Qualquer Lógica: Ataque Radical à Verdade na Legislação Americana] (1997). *Escreveu também dezenas de artigos e é coautora de três livros didáticos.*

Suzanna Sherry reconhece os temores de que as opiniões políticas de um juiz possam moldar suas decisões. Esses temores no entanto, conclui ela, são exagerados. Muitos fatores, tanto pessoais quanto institucionais, têm mais peso do que as tendências políticas de um juiz para explicar suas decisões.

Há quase dois séculos, o famoso estudante da vida e dos costumes americanos Alexis de Tocqueville escreveu: "É muito difícil existir nos Estados Unidos uma questão política que não se transforme, mais cedo ou mais tarde, em uma questão jurídica." Essa afirmação ainda vale para os dias de hoje e representa um dilema singular para os tribunais americanos. Como os juízes podem resolver questões que, por natureza, são políticas e não jurídicas? A resposta se encontra na estrutura do Poder Judiciário e no processo de tomada de decisão do qual os juízes participam.

Ao contrário do que acontece em muitos outros países, os juízes americanos saem das fileiras de advogados comuns e são instalados nos tribunais sem nenhum treinamento especializado. Nem mesmo os juízes da Suprema Corte, embora quase sempre tenham experiência anterior em outros tribunais, recebem treinamento especializado além da instrução legal dada a todo advogado nos Estados Unidos. E embora as pessoas (incluindo os futuros juízes da Suprema Corte) que estudam para se tornar advogados possam querer dedicar-se a áreas específicas, tais como o Direito Trabalhista ou a Lei Antitruste, não existem cursos destinados a prepará-las para uma carreira jurídica.

Os juízes da Suprema Corte, portanto, começam sua carreira como advogados. Sua formação, suas preferências políticas e suas inclinações intelectuais são, em tese, tão diversificadas como em qualquer grupo de advogados. Essa diversidade da Suprema Corte — especialmente a diversidade política — fica um tanto reduzida pelo processo de escolha dos juízes: cada juiz é indicado pelo presidente e precisa ser confirmado por maioria de votos no Senado. Uma vez nomeados, os juízes trabalham até morrer ou decidir aposentar-se; não há prazos determinados nem aposentadoria obrigatória. Assim, as vagas na Suprema Corte são esporádicas e imprevisíveis, e a visão política de qualquer juiz dependerá do cenário político à época de sua nomeação. Um presidente popular cujo partido tem maioria no Senado provavelmente fará escolhas bem diferentes das de um presidente fraco que enfrenta um Senado em que a oposição tem maioria.

A Suprema Corte sempre consistirá de juízes indicados por presidentes diferentes e confirmados por Senados diferentes. Quando a Suprema Corte começou seu exercício forense em outubro de 2009, por exemplo, os nove juízes titulares haviam sido indicados por cinco presidentes diferentes — três republicanos e dois democratas. A diversidade de visões políticas na Suprema Corte e a indicação periódica de novos juízes garantem que seguramente nenhuma facção política prevaleça por muito tempo.

Diferenças à parte, todos os juízes compartilham o compromisso de respeitar a Constituição. Sua fidelidade a esse objetivo faz dos Estados Unidos um país governado pelo Estado de Direito, e não pelas regras dos homens. Os juízes, quando interpretam e aplicam a Constituição e as leis, não se consideram guardiões platônicos procurando governar uma sociedade imperfeita, e sim agentes fiéis da própria lei. A Suprema Corte pode, e assim o faz, decidir sobre questões políticas, mas faz isso usando os mesmos instrumentos legais que usa para qualquer questão jurídica. Se não fosse assim, a Suprema Corte poderia pôr em risco sua própria legitimidade: a opinião pública poderia não considerá-la uma instituição particularmente digna de respeito.

Visões Pessoais e Políticas

No entanto, os juízes têm suas opiniões pessoais. Eles são indicados por meio de um processo político. Os observadores naturalmente devem perguntar que papel essas visões políticas de fato representam. Alguns especialistas argumentam que as preferências políticas dos juízes desempenham papel importante, ditando suas decisões em muitos casos. Eles destacam o fato de que os juízes nomeados por presidentes conservadores tendem a votar de modo conservador e os nomeados por presidentes liberais votam de modo oposto. As batalhas de confirmação dos juízes indicados recentemente sugerem, com certeza, que muitas pessoas veem as preferências políticas pessoais dos juízes como fator importante na tomada de decisões jurídicas.

Não devemos, porém, concluir de imediato que os juízes da Suprema Corte, como políticos, meramente tentam instituir suas próprias preferências políticas. Uma

© AP Images

O presidente republicano Dwight Eisenhower (esquerda) escolheu William J. Brennan para a Suprema Corte. Brennan tornou-se um dos juízes da Suprema Corte mais liberais do século 20

série de fatores complica a análise. Em primeiro lugar, é difícil separar as preferências políticas de um juiz de sua filosofia jurídica. Alguns juízes acreditam que a Constituição deve ser interpretada exatamente como quando foi adotada ou que as leis devem ser interpretadas considerando apenas os textos. Outros acreditam que o significado da Constituição pode mudar com o tempo ou que a prova documental que envolve a promulgação de uma lei pode ser útil em sua interpretação.

© Charles Krupa/AP Images

O juiz David Souter (esquerda) nem sempre seguiu a liderança política do presidente George H.W. Bush

Alguns juízes mostram-se extremamente relutantes em derrubar leis promulgadas pelo legislativo estadual ou federal, ao passo que outros consideram a supervisão atenta dos legislativos parte essencial de seu papel como guardiões da Constituição.Um juiz que acredita que a Constituição deva ser interpretada de acordo com seu significado original e que reluta em revogar leis provavelmente não terá nenhuma simpatia pelas alegações de que várias leis violam os direitos constitucionais das pessoas. Se esse juiz por acaso também for conservador na política, poderemos erroneamente atribuir essa falta de simpatia à política, e não a uma filosofia jurídica.

A formação e as experiências pessoais de um juiz da Suprema Corte também podem influenciar o modo como ele aborda um caso — embora nem sempre de maneira previsível. Um juiz vindo de uma família pobre pode se identificar com os pobres ou pode, ao contrário, acreditar que sua capacidade de superar as dificuldades da pobreza demonstra que os pobres devem assumir a responsabilidade por sua situação. Um juiz com experiência direta nas áreas corporativa, militar ou governamental (para citar apenas alguns exemplos) pode ter uma compreensão mais profunda dos pontos fortes e fracos dessas áreas.

No fim, parece difícil respaldar a conclusão de que a posição política de um juiz é a única (ou mesmo a principal) influência sobre suas decisões. Há simplesmente muitos exemplos de juízes da Suprema Corte que surpreendem os presidentes que os indicaram, votam contrário às suas próprias posições políticas ou se unem a juízes indicados por um presidente de outro partido. Dois dos juízes liberais mais famosos do século 20, o presidente da Suprema Corte Earl Warren e o juiz William Brennan, foram indicados pelo presidente republicano Dwight Eisenhower — e Warren foi confirmado por um Senado de maioria republicana. Entre um quarto e um terço dos casos decididos pela Suprema Corte são decididos por unanimidade; todos os juízes, independentemente de suas opiniões políticas, concordam com o resultado. Um estudo concluiu que, em praticamente metade dos casos sem unanimidade, os votos dos juízes diferem do que se suporia com base em suas opiniões políticas pessoais. Além disso, algumas questões jurídicas extremamente importantes não são politicamente previsíveis: nem sempre conseguimos identificar a posição "conservadora" ou "liberal" em casos que envolvem, por exemplo, direitos constitucionais conflitantes ou regulamentações complexas.

Outros Fatores na Tomada de Decisão

A estrutura e o funcionamento do Judiciário também moderam qualquer tendência individual de um juiz no sentido de impor suas preferências políticas pessoais. O fator mais importante é o fato de a Suprema Corte precisar explicar e justificar publicamente suas decisões: cada processo é acompanhado por um ou mais votos e a argumentação que respaldou a decisão da Suprema Corte, e as motivações dos votos ficam disponíveis para qualquer pessoa que as quiser ler. Elas são amplamente discutidas na imprensa (e na internet) e quase sempre ficam sujeitas à crítica atenta de advogados, juízes e acadêmicos. Essa transparência garante que os juízes da Suprema Corte não possam dobrar a lei indiscriminadamente; seu arbítrio

é limitado pelas pressões da exposição pública. E qualquer juiz que não queira ser considerado um tolo ou trapaceiro tomará cuidado para elaborar motivações persuasivas que mostrem a sensatez de suas conclusões.

A deliberação também desempenha um papel na moderação da influência da política na tomada de decisão dos juízes da Suprema Corte. Antes de chegar a uma decisão, cada juiz lê as peças processuais das partes, ouve os advogados das partes (e muitas vezes faz perguntas) durante a argumentação oral e conversa com outros juízes. Os juízes também podem discutir os casos com seus assistentes, recém-formados de Direito que podem contribuir com uma perspectiva diferente. Após uma votação inicial sobre o caso, os juízes trocam as minutas de suas motivações. Durante esse longo processo de deliberação, os juízes permanecem abertos à persuasão, e não é incomum um juiz mudar seu voto em um caso. Como os juízes da Suprema Corte, os advogados, as partes e os assistentes representam uma variedade de opiniões políticas, esse processo ajuda os juízes a se concentrar nos fatores jurídicos, e não nos políticos.

Por fim, o conceito de *stare decisis* (precedentes judiciais vinculantes) ou adesão às decisões tomadas em casos anteriores limita o alcance do arbítrio da Suprema Corte. Salvo em circunstâncias extraordinárias, a Suprema Corte seguirá o *precedente jurisprudencial* — os casos já decididos anteriormente. Mesmo os juízes que talvez discordem de um precedente (incluindo aqueles que discordaram quando o caso foi originalmente decidido) quase sempre se sentirão obrigados a aplicar a decisão em casos posteriores. À medida que as decisões sobre uma determinada questão se acumulam, a Suprema Corte poderá esclarecer ou modificar suas doutrinas, mas os precedentes anteriores marcarão o ponto de partida. A História está repleta de exemplos de presidentes recém-eleitos que prometeram mudar determinados precedentes da Suprema Corte, mas não conseguiram, apesar da nomeação de novos juízes. Os precedentes judiciais vinculantes garantem que as mudanças nas doutrinas sejam graduais, e não abruptas, e que as decisões firmemente estabelecidas não sejam revogadas com facilidade. Essa evolução gradual da doutrina, por sua vez, promove a estabilidade e a previsibilidade, ambas necessárias em uma nação comprometida com o Estado de Direito.

Por certo, nenhum sistema é perfeito. Em um pequeno número de casos, o voto de determinados juízes talvez possa ser explicado por suas preferências políticas. Esses casos quase sempre são os mais controversos e normalmente envolvem disputas políticas que dividem o país de acordo com as posições políticas. Não é de surpreender, portanto, que também dividam os juízes da Suprema Corte. A existência desses casos, no entanto, não deve nos levar a concluir que a política é um fator predominante na maioria dos casos da Suprema Corte.

Muitos fatores, portanto, influenciam as decisões da Suprema Corte. As opiniões políticas dos juízes desempenham apenas um pequeno papel. Se não fosse assim, a Suprema Corte seria menos capaz de atuar como um freio independente dos poderes políticos, menos capaz de proteger os direitos das pessoas e menos segura em termos de legitimidade. A opinião pública não teria tanta confiança em uma Suprema Corte vista simplesmente como um outro órgão político, em vez de um tomador de decisões jurídicas independente. Os juízes da Suprema Corte (e outros juízes) sabem disso e salvaguardam a reputação da Suprema Corte minimizando o papel da política em suas decisões. ■

As opiniões expressas neste artigo não refletem necessariamente a posição nem as políticas do governo dos EUA.

Os Juízes Também Mudam

Linda Greenhouse

© Evan Vucci/AP Images

A juíza mais recente, Sonia Sotomayor, é acompanhada pelo presidente da Suprema Corte, John Roberts, após a cerimônia de sua investidura

Linda Greenhouse é jornalista residente honorária pela Fundação Knight e palestrante de Direito na cátedra Joseph Goldstein da Faculdade de Direito de Yale em New Haven, Connecticut. De 1978 a 2008, cobriu a Suprema Corte para o New York Times.

A postura da Suprema Corte é muito mais do que a visão estática de nove indivíduos. A visão de mundo de um juiz evolui com o passar do tempo, a exposição aos acontecimentos mundiais e a interação íntima, pessoal e intelectual com outros juízes. Os resultados podem ser imprevisíveis.

Durante a recente sessão de aprovação, pelo Senado americano, da indicação de Sonia Sotomayor para a Suprema Corte, o foco recaiu, naturalmente, sobre que tipo de juiz ela seria. Ao garantir que seu lema como juíza seria a "fidelidade à lei" e que o trabalho de um juiz consiste em aplicar os fatos dos processos à legislação pertinente, ela satisfez a maioria dos senadores. Após a confirmação por 68 votos contra 31, Sotomayor foi investida no cargo em 8 de agosto de 2009.

Essa descrição do trabalho como uma espécie de exercício mecânico, no entanto, fez surgir muitas perguntas interessantes. Se o ofício de julgar fosse de fato tão simples e direto, como explicar o fato de que durante o último período forense da Suprema Corte os juízes decidiram aproximadamente um terço dos processos (23 em 74) por votações de 5 a 4? É de se presumir que os juízes de cada lado dessas decisões controvertidas pensavam estar sendo fiéis à lei. Mas, seja qual for o motivo, eles viram a lei de modo diferente.

Tudo isso é óbvio e previsível; se os juízes não diferissem uns dos outros, então o processo para preenchimento de uma vaga na Suprema Corte dificilmente seria o acontecimento galvanizador que é hoje na política americana.

Porém a descrição do papel do juiz como algo mecânico levantou outra pergunta mais complicada sobre

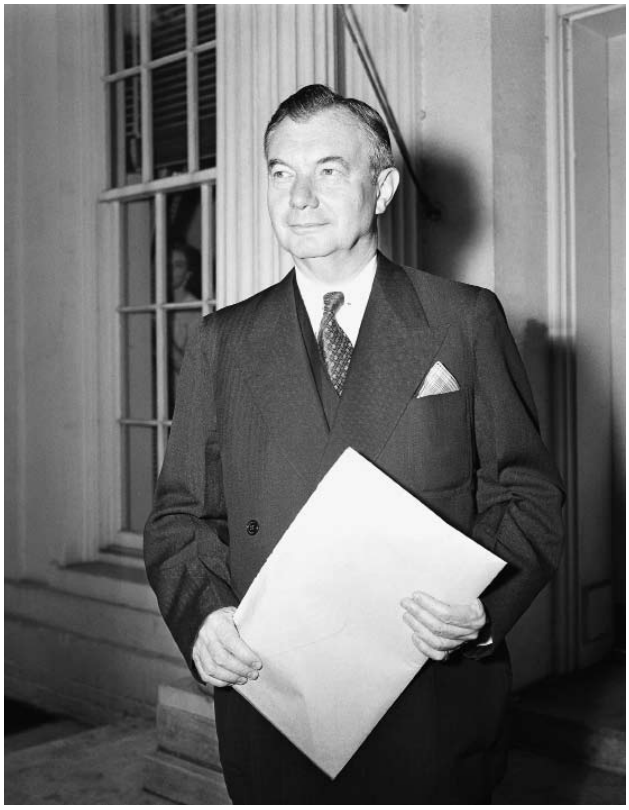

© William J. Smith/AP Images

Robert H. Jackson mudou seu ponto de vista sobre os poderes do presidente após 11 anos na Suprema Corte

o comportamento dos juízes: como explicar a mudança que muitos, se não a maioria, dos juízes da Suprema Corte sofrem durante o exercício do cargo? Não raro, e muitas vezes de modo um tanto dramático, a perspectiva de um juiz muda. Um juiz pode estar aplicando os fatos à lei e chegar a conclusões diferentes sobre quais fatos importam realmente e quais precedentes legais fornecem a estrutura correta para uma decisão. Um presidente pode acreditar corretamente que encontrou um candidato à Suprema Corte que compartilha de suas prioridades e visão da lei. Anos mais tarde porém, talvez muito depois de o presidente ter deixado o cargo, o nomeado, amparado no exercício vitalício, poderá tornar-se um tipo de juiz muito diferente. Os exemplos são inúmeros. Eis aqui apenas alguns.

Da Autoridade Presidencial à Ação Afirmativa

Quando assumiu o cargo na Suprema Corte em 1941, Robert H. Jackson, procurador-geral no governo do presidente Franklin D. Roosevelt, era um forte defensor do poder presidencial. Logo que começou a exercer o cargo, pouco tempo depois de os Estados Unidos terem entrado na Segunda Guerra Mundial, a Suprema Corte decidiu um processo importante sobre a magnitude da autoridade do presidente em tempos de guerra. A questão nesse processo (*Quirin, unilateral*) era a validade do comitê militar que julgou e condenou à morte oito sabotadores nazistas capturados quando tentavam entrar no país.

A Suprema Corte manteve o procedimento e o resultado, mas Jackson, em voto não publicado que veio à luz somente alguns anos mais tarde, teria ido mais além. Os sabotadores seriam "presos do presidente em virtude de sua condição de chefe constitucional do sistema militar", escreveu ele, sugerindo que a Suprema Corte nem deveria ter se incumbido da revisão do exercício da autoridade de Roosevelt.

Poucas pessoas teriam previsto que apenas 11 anos mais tarde Jackson adotaria uma posição muito diferente em uma das mais famosas de todas as decisões da Suprema Corte sobre os limites da autoridade presidencial. Durante a Guerra da Coreia, as siderúrgicas do país tiveram de fechar por causa de uma greve, interrompendo a produção de armas e de outros itens importantes. O presidente Harry S. Truman ordenou o confisco das siderúrgicas pelo governo. A Suprema Corte declarou inconstitucional a ação do presidente (*Youngstown Sheet & Tube Co. vs. Sawyer*). Jackson concordou, em voto favorável que a Suprema Corte citou nos últimos anos em decisões que admitem os direitos dos detentos na prisão americana da Baía de Guantánamo, Cuba. Um presidente não pode recorrer ao exercício unilateral do poder executivo, disse Jackson; a Suprema Corte não aprovaria ações presidenciais tomadas sem autorização do Congresso, mas as avaliaria no contexto para ver se a reivindicação de poder pelo presidente era legítima.

Em apenas uma década, quando muito, a Suprema Corte havia transformado Robert Jackson de um dos defensores mais ferrenhos da presidência em um dos defensores mais vigorosos dos limites para a autoridade presidencial.

O presidente Dwight D. Eisenhower nomeou um rival político, o governador Earl Warren da Califórnia, presidente da Suprema Corte. Warren havia passado 23 anos como promotor público local e procurador-geral estadual, e durante seu primeiro ano forense na Suprema Corte, 1953-1954, na maioria das vezes votou contra réus criminais e contra pessoas que reclamavam da violação de seus direitos civis. Porém, nos 15 anos seguintes, tornou-se defensor de réus criminais e de querelantes de direitos civis, e a Suprema Corte de Warren é conhecida por sua interpretação expansiva dos direitos de ambos.

A carreira do juiz Byron R. White, nomeado para a Suprema Corte pelo presidente John F. Kennedy em 1962, ilustra um exemplo moderno de juiz que se tornou mais conservador com o tempo. Ao desencantar-se com as decisões favoráveis aos réus da Suprema Corte de Warren, ele fez o que estava ao seu alcance para limitar o escopo da famosa decisão *Miranda*, que invalidava as condenações de réus para os quais a polícia não tinha lido a lista de direitos antes do interrogatório. Um voto majoritário redigido por ele em 1984 (*Estados Unidos vs. Leon*) colocava a primeira limitação importante na "regra excludente", que há muito

tempo obrigava os tribunais a excluir provas incriminadoras obtidas pela polícia de forma inadequada.

O juiz Harry A. Blackmun foi nomeado para a Suprema Corte em 1970 pelo presidente Richard M. Nixon, que prometera, durante sua campanha para a Casa Branca em 1968, encontrar juízes a favor "da lei e da ordem" que reverteriam as decisões da Suprema Corte de Warren. No início do exercício do cargo, Harry Blackmun parecia preencher esse papel com perfeição. Ele discordou, em 1972, da decisão da Suprema Corte que invalidava todas as leis a favor da pena de morte no país e, quatro anos mais tarde, uniu-se à maioria quando a Suprema Corte foi a favor de novas leis e permitiu o reinício das execuções. Em 1973, foi relator do voto majoritário sustentando que exigir o pagamento de US$ 50 para protocolar uma falência não violava os direitos dos pobres. Essa decisão (*Estados Unidos vs. Kras*) indignou um dos juízes mais liberais, William O. Douglas, que se queixou: "Jamais sonhei que viveria para ver o dia em que um tribunal afirmaria que uma pessoa pode ser pobre demais para obter os benefícios da falência."

© AP Images

A juíza Sandra Day O'Connor foi escolhida para a Suprema Corte pelo presidente Ronald Reagan

No entanto, apenas 4 anos depois, em voz dissonante, Blackmun defendia com vigor que o governo deveria pagar as despesas do aborto para as mulheres pobres demais para custeá-las. Ao final de sua carreira na Suprema Corte, em 1994, ele se tornara um oponente manifesto da pena de morte e muitos o consideravam o membro mais liberal da Suprema Corte.

A juíza Sandra Day O'Connor, a primeira mulher a ser nomeada para a Suprema Corte, em 1981, indicada pelo presidente Ronald Reagan, seguramente também era conservadora nos primeiros anos de sua atuação. Criticou bastante a decisão da Suprema Corte de 1973 em *Roe vs. Wade*, que estabelecia um direito constitucional ao aborto. Questionou também a validade de programas do governo que davam preferência, na contratação de serviços ou de obras públicas, a membros de grupos minoritários menos favorecidos.

Contudo, em 1992, O'Connor deu o quinto voto crucial que impediu a alteração da decisão *Roe vs. Wade* (*Planned Parenthood of Southeastern Pennsylvania* [Paternidade Planejada do Sudoeste da Pensilvânia] *vs. Casey*). E, em 2003, foi relatora do voto majoritário da Suprema Corte mantendo um programa de ação afirmativa que favorecia o ingresso de candidatos negros em uma importante faculdade de Direito Público da Universidade de Michigan (*Grutter vs. Bollinger*).

Experiência Transformadora

Essas profundas mudanças são comuns? Mais do que a maioria dos americanos imagina. A professora Lee Epstein da Faculdade de Direito da Universidade de Northwestern, em Chicago, estudou a história do que ela chama de "oscilação ideológica" entre os juízes da Suprema Corte. Em artigo de 2007 sobre suas descobertas, observou: "Ao contrário da percepção geral, praticamente todos os juízes que exerceram o cargo a partir da década de 1930 deram uma guinada para a esquerda ou para a direita e, em alguns casos, mudaram várias vezes de direção". *[http://www.law.northwestern.edu/journals/lawreview/colloquy/2007/8]*

A pergunta instigante é por que isso acontece. Os juízes, afinal de contas, chegam à Suprema Corte como pessoas maduras, em geral com uma vida pública bastante ilustre — em outras palavras, não são o tipo de pessoa que está procurando seu caminho.

Robert Jackson levantou essa mesma questão em livro que publicou pouco antes de ser indicado para a Suprema Corte. Escrevendo como estudioso familiarizado com a Suprema Corte, indagou em *The Struggle for Judicial Supremacy* [A Luta pela Supremacia Jurídica]: "Por que a Suprema Corte influencia os nomeados mais constantemente do que os nomeados influenciam a Suprema Corte?" Em outras palavras, sua própria observação mostrou que o simples fato de atuar na Suprema Corte era uma experiência transformadora. Sua experiência pessoal é singular: tirou licença de um ano das obrigações da Suprema Corte para atuar como promotor-chefe nos julgamentos de crimes de guerra em Nuremberg. Seria fantasioso supor que o exame minucioso dos efeitos do poder irrestrito do Poder Executivo na Alemanha nazista influenciou seu

pensamento acerca da necessidade de impor limites à autoridade do presidente?

Harry Blackmun sofreu um tipo diferente de experiência transformadora. Ele foi o relator do acórdão no processo *Roe vs. Wade*, uma votação com maioria de 7 a 2 e que veio a ele não por sua escolha, mas por designação do presidente da Suprema Corte Warren E. Burger. No entanto, o público rapidamente ligou a decisão sobre o aborto à pessoa de Blackmun. Ele recebeu cartas cheias de ódio de dezenas de milhares de pessoas que discordavam da decisão e foi felicitado como herói por aqueles que a apoiavam. Como resultado, sua autoimagem tornou-se inextricavelmente associada ao processo *Roe vs. Wade* e, para sua sina, em uma atmosfera cada vez mais hostil. É possível traçar sua evolução liberal para o papel autoatribuído de principal defensor do direito ao aborto.

Diversos estudos recentes chegaram à conclusão de que os juízes mais propensos a mudar sua visão ideológica inicial são os recém-chegados a Washington e não os "de dentro", familiarizados com as peculiaridades da capital. Essa observação faz sentido: uma mudança para Washington na maturidade, sob o holofote da atenção nacional, deve ser uma experiência impressionante que pode inspirar novas maneiras de ver o mundo. O professor Michael Dorf, da Faculdade de Direito de Colúmbia, descobriu em seu estudo sobre os 12 últimos indicados republicanos à Suprema Corte que aqueles sem experiência anterior no Poder Executivo do governo federal eram mais suscetíveis a se deslocarem para a esquerda, enquanto os que tinham essa experiência eram menos propensos a mudar seu ponto de vista ideológico.

Isso também faz sentido: aqueles com experiência no Poder Executivo, normalmente ocupando cargo jurídico importante na Casa Branca ou no Departamento de Justiça, já são tarimbados e bem conhecidos. Warren Burger e William H. Rehnquist, os dois últimos presidentes da Suprema Corte, se encaixam nesse modelo; ambos ocuparam o posto de secretário de Justiça adjunto. O presidente da Suprema Corte John G. Roberts Jr., que atuou como jovem advogado na Casa Branca e como advogado sênior no escritório do advogado-geral da União no Departamento de Justiça, muito provavelmente também se encaixa. Após 4 anos, continua um conservador convicto, sem nenhum sinal de "oscilação".

Mas 18 anos de exercício, em média, para um juiz da Suprema Corte é um tempo considerável. A análise de Epstein sobre os padrões de votação de Sandra Day O'Connor no decorrer de 24 anos de carreira mostra que, até 2002, ela teria previsivelmente votado para derrubar o mesmo programa de ação afirmativa da Universidade de Michigan por cuja manutenção acabou votando no ano seguinte. A própria O'Connor falou com carinho da influência exercida pelo juiz Thurgood Marshall, com quem compartilhou sua primeira década na magistratura. Verdadeiro cruzado dos direitos civis e primeiro juiz negro da Suprema Corte do país, Marshall muitas vezes ilustrou pontos jurídicos com histórias de sua própria vida — histórias que "no futuro, talvez mudem minha maneira de ver o mundo", escreveu O'Connor em homenagem a Marshall após sua aposentadoria em 1991.

© AP Images

O presidente Lyndon Johnson indicou o primeiro afro-americano a assumir cargo na Suprema Corte, Thurgood Marshall

Embora tenha sido juíza federal em Nova York por 17 anos, Sonia Sotomayor chega em Washington como uma desconhecida. Seguirá o padrão e se afastará de suas premissas iniciais? Obviamente, é muito cedo para dizer — mas o comentário de O'Connor sobre a influência de Marshall sugere uma outra possibilidade. Sotomayor, a primeira juíza latina da Suprema Corte, criada por mãe solteira em um conjunto habitacional do governo, pode ter suas próprias histórias para contar a seus oito novos colegas. Talvez seja ela quem mude a maneira de eles verem o mundo, e não o contrário. ■

As opiniões expressas neste artigo não refletem necessariamente a posição nem as políticas do governo dos EUA.

O Papel do Assistente da Suprema Corte: Entrevista com Philippa Scarlett

Philippa Scarlett serviu como assistente do juiz da Suprema Corte dos EUA Stephen G. Breyer e da juíza Ann C. Williams do Tribunal Federal de Recursos da Sétima Circunscrição. Atualmente sócia da Kirkland & Ellis em Washington DC, trabalhou também no Escritório de Desenvolvimento de Promotores Internacionais do Departamento de Justiça dos EUA. Scarlett morou na África, Ásia, Europa e América do Sul, e seu trabalho pro bono *incluiu a obtenção de asilo nos Estados Unidos para sobreviventes de tortura.*

Nesta entrevista, Scarlett descreve as responsabilidades de um assistente da Suprema Corte.

Pergunta: Que tipos de tarefa os assistentes da Suprema Corte executam?

Philippa Scarlett: Embora as atribuições exatas de cada assistente variem um pouco de juiz para juiz, em geral há quatro categorias de tarefas pelas quais os assistentes da Suprema Corte dos EUA são responsáveis.

Cortesia: Kirkland & Ellis LLP

Philippa Scarlett, ex-assistente da Suprema Corte

Revisão de Casos

A primeira é ajudar na análise das mais de 7 mil petições de revisão que a Suprema Corte recebe a cada ano, oficialmente chamadas de "*writ of certiorari*" (pedido de avocação do processo). A revisão de um processo pela Suprema Corte é discricionária, com algumas exceções; em outras palavras, para a grande maioria das petições, a Corte decide sobre o mérito de conceder ou não uma revisão. A maioria dos juízes participa do chamado "*cert pool*", onde cert é a abreviatura de *writ of certiorari*. O *cert pool* é composto pelos assistentes de cada juiz participante. Toda semana, o conjunto de petições que dá entrada é dividido e atribuído aos assistentes dos juízes que fazem parte do *pool*. Cada assistente é então solicitado a examinar detalhadamente e analisar cada uma das petições a ele atribuídas e preparar um memorando endereçado a todos os juízes que participam do *cert pool*. O memorando do *pool*, como é chamado, traz um resumo da petição, analisa as reivindicações legais que ela contém, avalia se a Suprema Corte tem jurisdição para decidir o caso e faz uma recomendação à Corte sobre atender ou não à petição. Os juízes leem cada memorando do *pool* e avaliam se devem atender ou não à petição sob consideração em uma conferência privada, realizada a cada duas semanas quando a Suprema Corte está em sessão. Em geral o juiz pede ao seu assistente para fazer uma pesquisa de acompanhamento da petição, em cujo caso o assistente prepara um memorando de acompanhamento para o seu juiz. Na conferência privada — apenas os juízes estão presentes nessas reuniões, não há participação de outros membros da Suprema Corte —, os juízes discutem as petições e votam por aceitar ou negar cada uma delas. Uma petição deve receber o voto favorável de no mínimo quatro dos nove juízes da Suprema Corte para ser aceito.

Ajuda na Preparação dos Juízes Para a Argumentação Oral

Uma vez aceita uma petição, a Suprema Corte estabelece um cronograma segundo o qual as partes,

bem como outras entidades com interesse especial no caso — chamadas de amici curiae ou amigos da Justiça — devem apresentar seus argumentos por escrito sobre os méritos do caso. A Corte também estabelece uma data para as partes comparecem ao tribunal para apresentar seus argumentos oralmente perante todos os juízes. É aqui que entra a segunda principal tarefa dos assistentes da Suprema Corte. Antes de um processo ser debatido, o assistente redige um memorando, denominado relatório do processo, destinado ao seu juiz, com a finalidade de ajudá-lo a preparar-se para a argumentação oral e a decisão final do caso. Em geral, o relatório do processo analisa as peças processuais escritas e a lei pertinente para cada caso em que a Corte concede revisão. Quase sempre, o juiz pede ao seu assistente para pesquisar uma questão jurídica em particular não coberta pelas partes em suas peças processuais, mas que pode ser importante para a resolução do caso. O assistente incorpora essa pesquisa e análise ao relatório do processo. Mais uma vez, cada juiz administra seu escritório a seu modo, então, por exemplo, nem todos os juízes pedem a seus assistentes para preparar relatórios de processos.

Após a argumentação oral, os juízes se reúnem em particular para discutir o caso e votar o seu desfecho. O processo é decidido de acordo com os votos de cinco ou mais juízes. Se o presidente da Suprema Corte fizer parte da maioria, ele atribuirá a elaboração da minuta do acórdão a si mesmo ou a um dos outros juízes que compõem a maioria em um processo específico. O acórdão é o documento que decide o caso e explica as razões da Suprema Corte para chegar a tal conclusão. No sistema jurídico dos EUA, os acórdãos tornam-se parte da lei como precedentes que os juízes devem considerar no próximo caso que apresentar a mesma questão jurídica ou uma substancialmente similar. Se o voto da Suprema Corte não for unânime — em outras palavras, se houver juízes que discordem da posição, do resultado ou das razões da decisão que recebeu a maioria dos votos —, então o juiz mais antigo da minoria atribuirá a elaboração da minuta do voto divergente a si mesmo ou a outro juiz divergente, se houver mais de um. Dessa forma, se o presidente da Suprema Corte estiver com a minoria, então o próximo juiz mais antigo que estiver com a maioria, determinado pelo número de anos que serviu como juiz da Suprema Corte, atribuirá a elaboração do acórdão da Suprema Corte e o presidente atribuirá a elaboração da minuta do voto ou votos contrários.

Ajuda na Pesquisa e Redação da Minuta do Acórdão

Quando um juiz recebe a atribuição de redigir o voto majoritário ou decide apresentar um voto contrário, ele geralmente pede ao assistente que redigiu o relatório do processo sobre o caso em questão que amplie sua pesquisa consultando a biblioteca do tribunal e, às vezes, outras bibliotecas como a do Congresso. Pesquisar e ajudar os juízes a redigir minutas de acórdãos é a terceira maior tarefa de um assistente de juiz de Suprema Corte. Quando julga que a minuta está completa, o juiz solicita ao seu assistente que finalize a redação e a coloque em circulação no tribunal. O assistente então divulga a minuta para os outros juízes do tribunal. Se o documento reflete o voto da maioria, cada um dos juízes que compõem o voto majoritário lê a minuta e decide se a aprovará formalmente. Às vezes, um juiz que concorda

© Matt York/AP Images

A juíza da Suprema Corte Sandra Day O'Connor (esquerda) e sua antiga assistente Ruth V. McGregor, atual presidente da Suprema Corte do Arizona

© Linda McConnell/AP Images

O juiz da Suprema Corte Clarence Thomas e sua ex-assistente Allison H. Eid, atual presidente da Suprema Corte do Colorado.

com a conclusão da minuta pode pedir ao seu autor que acrescente um outro ponto ou que a edite. O assistente que ajudou o juiz a redigir o voto majoritário implementa as alterações aceitas pelo autor e divulga a versão revisada da minuta para o tribunal. Esse vaivém continua até que todos os juízes do grupo majoritário a aprovem. Se houver votos contrários — pode haver mais de um — cada juiz divulga a sua motivação. Em geral, o juiz que redigiu o voto majoritário incorpora ao documento uma resposta aos argumentos do voto contrário. Uma vez decidido o conteúdo do voto majoritário e dos votos contrários, os respectivos assistentes trabalham junto com o relator de decisões para finalizar as motivações para publicação. Esse processo inclui verificar a exatidão de todas as citações e adaptar o documento ao estilo oficial do tribunal.

Quando o acórdão fica pronto para publicação, o juiz que o redigiu anuncia oralmente a decisão para o público em uma audiência formal e resume seus argumentos. Às vezes o juiz pede ao seu assistente que redija também a minuta desse pronunciamento.

Ajuda nas Emergências

A quarta maior tarefa de um assistente de Suprema Corte é ajudar o juiz a decidir sobre os pedidos de emergência feitos ao tribunal, que são, em sua maioria, pedidos de prisioneiros para suspensão da pena de morte. Esses pedidos chegam ao tribunal uma ou duas vezes por semana e, às vezes, são apresentados poucas horas antes da execução. Cada juiz e um de seus assistentes, designado aleatoriamente para aquela moção de emergência, pesquisam e analisam as reivindicações legais. O assistente então divulga para o tribunal o voto de seu juiz sobre conceder ou negar o pedido de suspensão da execução. A suspensão requer o voto positivo de cinco juízes do tribunal.

Portanto, estas são as quatro tarefas principais de um assistente de juiz de Suprema Corte: elaborar memorandos de *pools*, elaborar relatórios de processos, ajudar a redigir minutas de acórdãos e ajudar o juiz a analisar os pedidos emergenciais de suspensão de execução. Além disso, alguns juízes pedem aos seus assistentes que os ajudem a preparar discursos ou outras apresentações para o público.

P: Em comparação com o seu serviço anterior, trabalhar na Suprema Corte foi diferente? Há similaridades com seu outro serviço?

Scarlett: Antes de ser assistente do juiz Stephen G. Breyer na Suprema Corte dos EUA, trabalhei para a juíza Ann C. Williams no Tribunal Federal de Recursos da Sétima Circunscrição em Chicago, Illinois. Há muitas diferenças entre os dois serviços. Talvez a maior delas derive do fato de que a Suprema Corte tem liberdade para decidir se vai ou não rever um processo. Se uma parte recorre da decisão do tribunal federal de primeira instância a um tribunal de recursos, o tribunal de recursos *tem de* julgar o caso, desde que as exigências jurisdicionais sejam satisfeitas.

Isso não acontece na Suprema Corte, com algumas exceções. Em consequência, muitos dos recursos da Suprema Corte, inclusive o tempo do assistente do juiz, são dedicados a avaliar as mais de 7 mil petições apresentadas a cada ano e decidir sobre o mérito de uma revisão. A Suprema Corte considera muitas questões antes de decidir se vai conceder a revisão de um processo, mas o fator mais importante que em geral leva à revisão é se os tribunais federais de recursos decidiram a mesma questão legal de maneira divergente — isto é, se há quebra de autoridade. Em tal circunstância, a Suprema Corte intervém e dá uma decisão definitiva para a questão legal, de modo a impor a uniformidade no país sobre esse assunto, quer ele tenha se originado no estado da Califórnia, de Nova York ou da Flórida, por exemplo.

A outra grande diferença entre os dois serviços foi lidar com os pedidos emergenciais de suspensão em casos de pena de morte. Na Suprema Corte, uma moção de emergência para suspender uma execução é apresentada cerca de uma vez por semana ou a cada duas semanas; nos tribunais de recursos, o número de moções desse tipo é consideravelmente menor. Assim, os assistentes de juízes da Suprema Corte passam um tempo considerável ajudando os juízes a avaliar as moções de emergência, algumas das quais podem ser apresentadas tarde da noite.

P: Há alguma coisa sobre o processo de tomada de decisão judicial que surpreenderia nossos leitores?

Scarlett: Uma característica da Suprema Corte que os juízes sempre mencionam publicamente é sua colegialidade e civilidade. Apesar de às vezes terem de decidir casos muito polêmicos sobre, por exemplo, aborto, armas ou direito a voto e de poderem discordar veementemente quanto ao resultado desses processos, os juízes demonstram um profundo respeito pelos colegas e pela instituição do tribunal e não deixam as diferenças de opinião sobre a lei afetar sua relação de trabalho.

P: Como a experiência influenciou sua carreira?

Scarlett: Só deixei de trabalhar para o juiz Breyer em julho de 2008, portanto acho que é muito cedo para dizer. Mas posso afirmar que ser assistente do juiz Breyer foi uma das experiências mais enriquecedoras e gratificantes da minha vida profissional até agora, uma experiência da qual sou muito grata. ■

As opiniões expressas nesta entrevista não refletem necessariamente a posição nem as políticas do governo dos EUA.

Os Juízes da Suprema Corte dos EUA

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

O presidente da Suprema Corte, John G. Roberts Jr

John G. Roberts Jr., presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos, nasceu em Búfalo, Nova York, em 27 de janeiro de 1955. Casou-se com Jane Marie Sullivan em 1996 e têm dois filhos: Josephine e John. Recebeu o bacharelado em Artes da Faculdade Harvard em 1976 e o doutorado em Direito da Faculdade de Direito de Harvard em 1979. Foi assistente do juiz Henry J. Friendly do Tribunal Federal de Recursos da Segunda Circunscrição de 1979 a 1980 e assistente do então juiz William H. Rehnquist da Suprema Corte dos Estados Unidos durante o ano forense de 1980. Foi assessor especial do procurador-geral do Departamento de Justiça dos EUA de 1981-1982; assessor jurídico do presidente Ronald Reagan na Casa Branca de 1982-1986; e primeiro advogado-geral adjunto do Departamento de Justiça de 1989-1993. De 1986 a 1989 e de 1993 a 2003, advogou em Washington, DC. Foi indicado para o Tribunal Federal de Recursos da Circunscrição do Distrito de Colúmbia em 2003. O presidente George W. Bush indicou-o para presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos, cargo que assumiu em 29 de setembro de 2005..

John Paul Stevens, juiz da Suprema Corte, nasceu em Chicago, Illinois, em 20 de abril de 1920. Casou-se com Maryan Mulholland, e tiveram quatro filhos: John Joseph (falecido), Kathryn, Elizabeth Jane e Susan Roberta. Recebeu o bacharelado em Artes da Universidade de Chicago e o doutorado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Northwestern. Serviu na Marinha dos Estados Unidos de 1942 a 1945 e foi assistente do juiz Wiley Rutledge da Suprema Corte dos Estados Unidos durante o ano forense de 1947. Passou a advogar em Illinois em 1949. Foi assessor jurídico da Subcomissão sobre o Estudo do Poder do Monopólio da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados dos EUA de 1951 a 1952 e membro da Comissão Nacional para Estudo da Lei Antitruste do procurador-geral, de 1953 a 1955. Foi vice-presidente da Ordem dos Advogados de Chicago em 1970. De 1970 a 1975, atuou como juiz do Tribunal Federal de Recursos da Sétima Circunscrição. O presidente Gerald R. Ford indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 19 de dezembro de 1975.

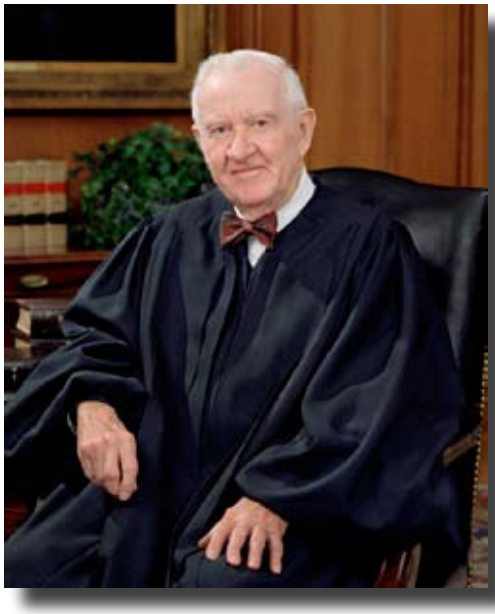

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

O juiz da Suprema Corte John Paul Stevens

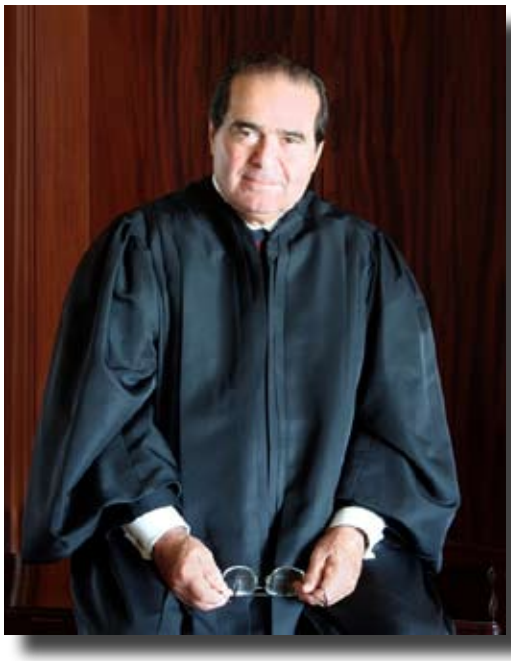

Antonin Scalia

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Antonin Scalia, juiz da Suprema Corte, nasceu em Trenton, Nova Jersey , em 11 de março de 1936. Casou-se com Maureen McCarthy e tem nove filhos: Ann Forrest, Eugene, John Francis, Catherine Elisabeth, Mary Clare, Paul David, Matthew, Christopher James e Margaret Jane. Recebeu bacharelado em Artes da Universidade de Georgetown e da Universidade de Friburgo, na Suíça, e bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de Harvard, e foi bolsista Sheldon da Universidade de Harvard de 1960 a 1961. Atuou na advocacia privada em Cleveland, Ohio, de 1961 a 1967. Foi professor de Direito da Universidade de Virgínia de 1967 a 1971 e da Universidade de Chicago de 1977 a 1982, bem como professor visitante de Direito da Universidade de Georgetown e da Universidade de Stanford. Foi presidente da Seção de Lei Administrativa da Ordem dos Advogados dos EUA entre 1981 e 1982 e de sua Conferência de Presidentes de Seção de 1982 a 1983. Serviu ao governo federal como assessor jurídico do Escritório de Políticas de Telecomunicações de 1971 a 1972, presidente da Conferência Administrativa dos Estados Unidos de 1972 a 1974 e procurador-geral adjunto do Escritório de Assessoria Jurídica de 1974 a 1977. Foi nomeado juiz do Tribunal Federal de Recursos da Circunscrição do Distrito de Colúmbia em 1982. O presidente Ronald Reagan indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 26 de setembro de 1986.

Anthony M. Kennedy, juiz da Suprema Corte, nasceu em Sacramento, Califórnia, em 23 de julho de 1936. Casou-se com Mary Davis e tem três filhos. Recebeu o bacharelado em Artes da Universidade de Stanford e da Escola de Economia de Londres e o bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de Harvard. Atuou na advocacia privada em São Francisco, Califórnia, de 1961 a 1963, e também em Sacramento, Califórnia, de 1963 a 1975. De 1965 a 1988, foi professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito McGeorge, da Universidade do Pacífico. Ocupou diversos cargos durante sua carreira, tendo sido inclusive membro da Guarda Nacional do Exército, na Califórnia, em 1961, do Conselho de Administração do Centro Judiciário Federal de 1987 a 1988 e de duas comissões da Conferência Judicial dos Estados Unidos: o Painel Consultivo sobre Relatórios de Declaração Financeira e Atividades Judiciais, subsequentemente renomeado Comissão Consultiva sobre Códigos de Conduta, de 1979 a 1987, e a Comissão sobre os Territórios do Pacífico de 1979 a 1990, que presidiu de 1982 a 1990. Foi indicado para o Tribunal Federal de Recursos da Nona Circunscrição em 1975. O presidente Ronald Reagan indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 18 de fevereiro de 1988.

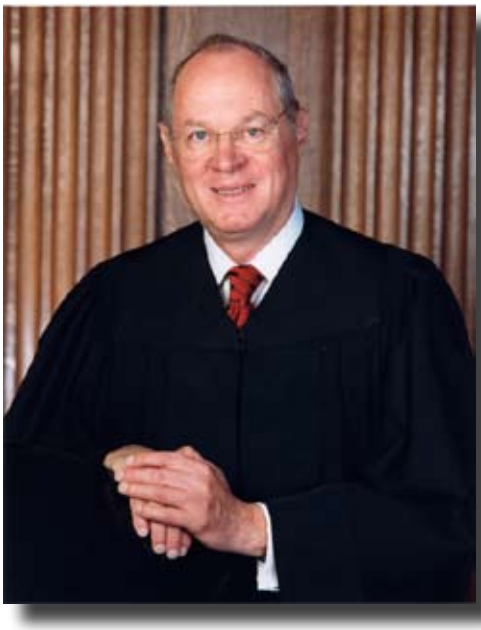

Anthony M. Kennedy

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

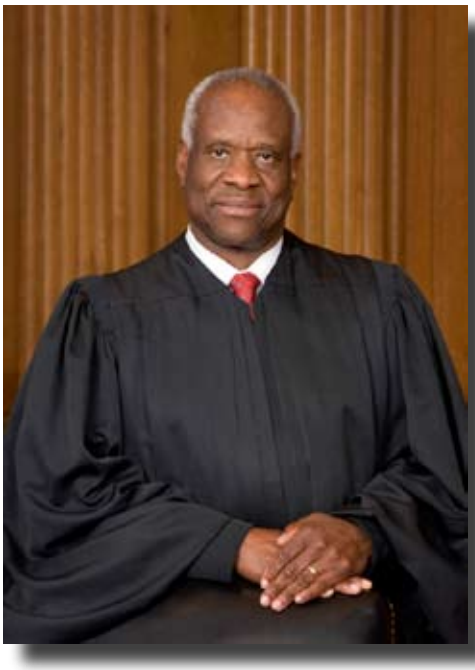

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Clarence Thomas

Clarence Thomas, juiz da Suprema Corte, nasceu na comunidade Pin Point da Geórgia, perto de Savannah, em 23 de junho de 1948. Casou-se com Virginia Lamp em 1987 e tem um filho, Jamal Adeen, de um casamento anterior. Frequentou o Seminário da Concepção e recebeu bacharelado em Artes, com louvor, da Faculdade da Cruz Sagrada, e doutorado em Direito da Faculdade de Direito de Yale em 1974. Começou a advogar no Missouri em 1974 e atuou como procurador-geral adjunto do Missouri de 1974 a 1977, advogado da empresa Monsanto de 1977 a 1979 e assistente legislativo do senador John Danforth de 1979 a 1981. De 1981 a 1982, atuou como secretário adjunto para Direitos Civis, no Departamento de Educação dos EUA, e como presidente da Comissão de Oportunidades Iguais de Trabalho dos EUA de 1982 a 1990. Foi nomeado juiz do Tribunal Federal de Recursos da Circunscrição do Distrito de Colúmbia em 1990. O presidente George H.W. Bush indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 23 de outubro de 1991.

Ruth Bader Ginsburg, juíza da Suprema Corte, nasceu no Brooklyn, Nova York, em 15 de março de 1933. Casou-se com Martin D. Ginsburg em 1954 e tem uma filha, Jane, e um filho, James. Recebeu bacharelado em Artes da Universidade de Cornell, frequentou a Faculdade de Direito de Harvard e recebeu o bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de Colúmbia. Foi assistente do juiz Edmund L. Palmieri do Juízo Federal de Primeira Instância para o Distrito Sul de Nova York de 1959 a 1961. De 1961 a 1963, foi pesquisadora associada e depois diretora associada do Projeto de Procedimentos Internacionais da Faculdade de Direito de Colúmbia. Foi professora de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Rutgers, de 1963 a 1972, e da Faculdade de Direito de Colúmbia, de 1972 a 1980, e bolsista do Centro de Estudos Avançados em Ciências Comportamentais em Stanford, Califórnia, de 1977 a 1978. Em 1971, teve papel importante no lançamento do Projeto Direitos da Mulher da União Americana das Liberdades Civis (Aclu) e foi advogada geral da Aclu de 1973 a 1980 e de seu Conselho de Administração de 1974 a 1980. Foi nomeada juíza do Tribunal Federal de Recursos da Circunscrição do Distrito de Colúmbia em 1980. O presidente Bill Clinton indicou-a para juíza da Suprema Corte, cargo que assumiu em 10 de agosto de 1993.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Ruth Bader Ginsburg

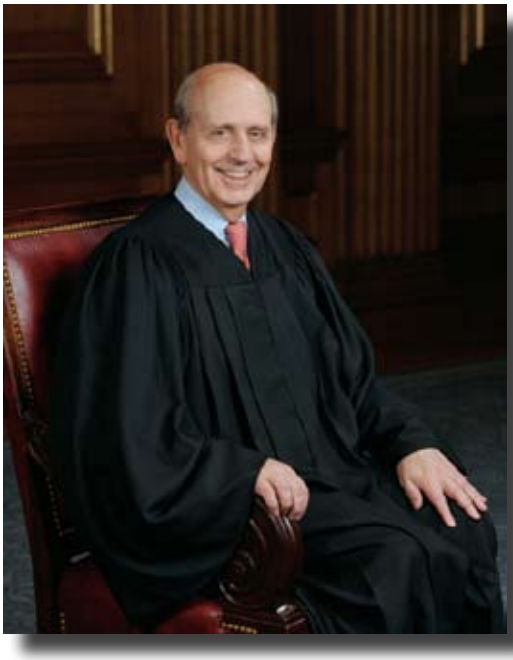

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Stephen G. Breyer

Stephen G. Breyer, juiz da Suprema Corte, nasceu em São Francisco, Califórnia, em 15 de agosto de 1938. Casou-se com Joanna Hare em 1967 e tem três filhos: Chloe, Nell e Michael. É bacharel em Artes pela Universidade de Stanford, bacharel pela Faculdade Magdalen, em Oxford, e bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Harvard. Foi assistente do juiz Arthur Goldberg da Suprema Corte dos Estados Unidos durante o ano forense de 1964, assistente especial do procurador-geral adjunto para antitruste de 1965 a 1967, promotor especial adjunto da Força Especial da Promotoria de Watergate em 1973, assessor especial da Comissão de Justiça do Senado dos EUA de 1974 a 1975 e assessor jurídico chefe da comissão de 1979 a 1980. Foi professor assistente, professor de Direito e conferencista na Faculdade de Direito de Harvard de 1967 a 1994; professor da Escola de Governo Kennedy da Universidade de Harvard de 1977 a 1980; e professor visitante da Faculdade de Direito em Sydney, Austrália, e da Universidade de Roma. De 1980 a 1990, serviu como juiz do Tribunal Federal de Recursos da Primeira Circunscrição e como seu juiz-chefe de 1990 a 1994. Foi também membro da Conferência Judicial dos Estados Unidos de 1990 a 1994 e da Comissão de Sentenças dos Estados Unidos de 1985 a 1989. O presidente Clinton indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 3 de agosto de 1994.

Samuel A. Alito Jr., juiz da Suprema Corte, nasceu em Trenton, Nova Jersey, em 1º de abril de 1950. Casou-se com Martha-Ann Bomgardner em 1985 e tem dois filhos, Philip e Laura. Serviu como assistente do juiz Leonard I. Garth do Tribunal Federal de Recursos da Terceira Circunscrição de 1976 a 1977. Foi procurador adjunto dos EUA para o Distrito de Nova Jersey de 1977 a 1981; assessor do advogado-geral da União no Departamento de Justiça dos EUA de 1981 a 1985; subprocurador-geral adjunto do Departamento de Justiça dos EUA de 1985 a 1987; e procurador dos EUA para o Distrito de Nova Jersey de 1987 a 1990. Foi nomeado para o Tribunal de Recursos da Terceira Circunscrição dos Estados Unidos em 1990. O presidente George W. Bush indicou-o para juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 31 de janeiro de 2006.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Samuel A. Alito Jr.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Sonia Sotomayor

Sonia Sotomayor, juíza da Suprema Corte, nasceu no Bronx, Nova York, em 25 de junho de 1954. Formou-se em 1976 pela Universidade de Princeton com distinção e louvor, recebendo a mais alta distinção acadêmica da universidade. Em 1979, doutorou-se em jurisprudência pela Faculdade de Direito de Yale, onde foi editora da publicação *Yale Law Journal*. Serviu como procuradora adjunta na Procuradoria do Condado de Nova York de 1979 a 1984. Depois disso, litigou questões de comércio internacional na cidade de Nova York, no escritório Pavia & Harcourt, do qual foi associada e depois sócia de 1984 a 1992. Em 1991, o presidente George W. Bush indicou-a para o Juízo Federal de Primeira Instância para o Distrito Sul de Nova York, onde serviu de 1992 a 1998. Serviu como juíza do Tribunal Federal de Recursos da Segunda Circunscrição de 1998 a 2009. O presidente Barack Obama indicou-a para juíza da Suprema Corte, cargo que assumiu em 8 de agosto de 2009.

Sandra Day O'Connor (aposentada), juíza da Suprema Corte, nasceu em El Paso, Texas, em 26 de março de 1930. Casou-se com John Jay O'Connor III em 1952 e tem três filhos: Scott, Brian e Jay. É bacharel em Artes e bacharel em Direito pela Universidade de Stanford. Foi advogada adjunta do condado de San Mateo, Califórnia, de 1952 a 1953, e advogada civil no Quartermaster Market Center, em Frankfurt, Alemanha, de 1954 a 1957. De 1958 a 1960, advogou em Maryvale, Arizona, e atuou como procuradora-geral adjunta do Arizona de 1965 a 1969. Foi indicada para o Senado do estado do Arizona em 1969 e reeleita subsequentemente para dois mandatos de dois anos. Em 1975, foi eleita juíza do Superior Tribunal de Justiça do Condado de Maricopa, onde serviu até 1979, quando foi nomeada para o Tribunal de Recursos do Arizona. O presidente Reagan indicou-a juíza da Suprema Corte, cargo que assumiu em 25 de setembro de 1981. A juíza Sandra O'Connor aposentou-se da Suprema Corte em 31 de janeiro de 2006.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Sandra Day O'Connor

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

David H. Souter

David H. Souter (aposentado), juiz da Suprema Corte, nasceu em Melrose, Massachusetts, em 17 de setembro de 1939. Graduou-se pela Faculdade de Harvard, onde recebeu bacharelado em Artes. Após dois anos como bolsista Rhodes na Faculdade Magdalen, em Oxford, recebeu bacharelado em Jurisprudência pela Universidade de Oxford e mestrado em 1989. Após receber bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de Harvard, foi associado do escritório Orr and Reno em Concord, New Hampshire, de 1966 a 1968, quando se tornou procurador-geral adjunto de New Hampshire. Em 1971 tornou-se subprocurador-geral e, em 1976, procurador-geral de New Hampshire. Em 1978 foi nomeado juiz do Superior Tribunal de New Hampshire e juiz da Suprema Corte de New Hampshire em 1983. Tornou-se juiz do Tribunal Federal de Recursos da Primeira Circunscrição em 25 de maio de 1990. O presidente George H.W. Bush indicou-o juiz da Suprema Corte, cargo que assumiu em 9 de outubro de 1990. O juiz Souter aposentou-se da Suprema Corte em 29 de junho de 2009. ■

Os juízes aposentados David Souther e Sandra O'Connor ainda são considerados membros da Suprema Corte, com assistentes e gabinetes no edifício da Suprema Corte.

Trabalho de Bastidores

A Suprema Corte dos EUA conta com nove funcionários para ajudá-la no desempenho de suas funções. Apresentamos o relato, em primeira pessoa, de quatro desses funcionários que trabalham atualmente para a Suprema Corte: o secretário, a *marshal*, espécie de delegada da Suprema Corte, o relator de decisões e a assessora de Comunicação Social. Os funcionários falam sobre o papel que desempenham na administração da Suprema Corte e como veem o seu trabalho. Os outros funcionários são o assessor do presidente, a bibliotecária, o assessor do tribunal, a curadora e a diretora de informática.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

William K. Suter
Secretário

William K.Suter tornou-se o 19º secretário da Suprema Corte dos EUA em 1991. Antes disso, foi oficial de carreira e advogado do Exército dos EUA; reformou-se com a patente de major-general. É formado pela Universidade Trinity em San Antonio, no Texas, e pela Faculdade de Direito da Universidade Tulane de Nova Orleans, na Lousiania.

Quando estava encerrando minha carreira no exército como juiz auditor, e o meu tempo de serviço se aproximava do fim, soube que seria aberta a vaga de secretário na Suprema Corte dos EUA. Candidatei-me e, dois dias depois da minha entrevista, consegui o emprego. Isso foi há 18 anos, e todos os dias têm sido maravilhosos desde que fui indicado o 19º secretário da Suprema Corte.

A função do secretário é basicamente a de ser um canal entre os advogados, os litigantes, o povo e a Suprema Corte.

Todos os tribunais que conheço no mundo têm um secretário. No Canadá, ele é chamado de oficial judiciário. No Brasil, é chamado de secretário-geral. E em toda a Europa e Ásia os tribunais têm um secretário.

Aqui na Suprema Corte dos EUA, quando alguém entra com um processo, recurso ou petição, não verá ninguém usando toga; verá o secretário ou alguém designado por ele, que cuidará da documentação jurídica. Aqui na Suprema Corte somos 32 funcionários, incluindo assistentes jurídicos (paralegais), assistentes jurídicos não paralegais e advogados altamente treinados que fazem o trabalho de compilação dos documentos e garantem que os processos sejam qualificados para apreciação da Suprema Corte e protocolados em tempo hábil. Preparamos os documentos de modo que os juízes possam consultá-los para tomar suas decisões com relação às partes.

Tenho também outras funções cerimoniais na Suprema Corte. Por exemplo, participo de todas as sessões de argumentação da Suprema Corte; sento-me em uma ponta da mesa e a delegada na outra. Estamos ali para dar aos juízes todo tipo de assessoria necessária. Além disso, quando há pedido para que um advogado atue na Suprema Corte — para atuar na Suprema Corte é preciso ser membro da nossa Ordem dos Advogados — o presidente da Suprema Corte considera o pedido e o concede, e eu tomo o juramento de cargo para esse novo membro da Ordem.

Ouvi mais de 1.300 argumentações orais desde que comecei a trabalhar aqui e, embora os advogados que atuam na Suprema Corte estudem e ensaiem suas argumentações durante centenas de horas, ainda há muito nervosismo, porque eles sabem que vão enfrentar nove juízes excepcionalmente brilhantes que leram as peças processuais com atenção e têm dezenas de perguntas preparadas.

Tentamos ajudar os advogados para que, ao fazerem suas argumentações diante da Suprema Corte, não fiquem mais nervosos do que o normal, e escrevi um livreto com minhas recomendações sobre o que devem e o que não devem fazer. Em qualquer situação, a argumentação oral é o ponto alto do exercício da advocacia.

Esta instituição continua a ser movida por duas coisas: tradição e disciplina. Um exemplo da tradição da Suprema Corte é o traje a rigor composto de fraque e calças listradas que a delegada da Corte e eu usamos

sempre que estamos aqui, e que todos os secretários e delegados usaram antes de nós. Quanto à disciplina, não há casos grandes nem pequenos na Suprema Corte; todos os casos são importantes e ninguém se envolve emocionalmente com eles. Você faz o seu trabalho.

Por ser há tantos anos estudante de Direito, advogado e cidadão americano e sempre ter tido grande respeito pelo nosso sistema jurídico e pela Suprema Corte, só o fato de entrar neste prédio todas as manhãs já faz com que eu me sinta valorizado. Creio que todos aqui compartilham a idéia de que temos o dever de trabalhar pela Suprema Corte para que ela cumpra sua missão constitucional para com o povo.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Pamela Talkin
Delegada

Pamela Talkin é a décima delegada da Suprema Corte dos EUA e a primeira mulher a ocupar esse cargo. Obteve os títulos de bacharel e mestre em espanhol pela Faculdade Brooklyn da Universidade da Cidade de Nova York. Antes disso trabalhou como vice-diretora executiva do Escritório de Conformidade dos EUA, uma agência reguladora.

Eu supervisiono a segurança, as operações e a manutenção do prédio da Suprema Corte. Minha função mais visível é participar de todas as sessões da Suprema Corte e cumprir a responsabilidade de abrir as sessões durante o período de funcionamento do tribunal, de outubro a junho. Antes de iniciar a sessão, eu bato o martelo — sou a única pessoa na sala de audiências com um martelo — apresento os nove juízes e faço o anúncio oficial de abertura da Suprema Corte, que inclui dizer: "Silêncio no tribunal! Silêncio no tribunal! Silêncio no tribunal!"

Sou a primeira delegada mulher e apenas a 10ª pessoa a exercer esse cargo na Suprema Corte. Todos os meus antecessores usaram traje a rigor, e quando me tornei delegada, não tive dúvida de que também usaria o mesmo traje que todos os homens usaram quando compareciam às sessões da Corte: um traje a rigor composto de fraque, calças listradas e colete.

Uma das minhas atribuições mais importantes é garantir a segurança da instituição. Dirijo a força policial independente da Suprema Corte na tarefa de proteger o prédio e dar segurança aos juízes, funcionários e visitantes. Estava no cargo há cerca de oito semanas quando ocorreram os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. Com relação à proteção da Suprema Corte, aquele evento mudou a maneira como todos nós víamos a segurança e o acesso aos locais públicos.

Outra de minhas funções principais é "zelar pela Suprema Corte", ou seja, sou responsável por acompanhar os juízes ao Congresso para o discurso sobre o Estado da União, às cerimônias presidenciais de posse, aos funerais oficiais e a outros eventos oficiais, bem como por garantir a segurança desses juízes nesses eventos. Além disso, meu escritório coordena a maioria das cerca de mil palestras, recepções, jantares e outros eventos que ocorrem anualmente na Suprema Corte.

Devido à importância da Suprema Corte neste país e em nossa estrutura constitucional, este é um lugar maravilhoso para trabalhar todos os dias. Todas as pessoas que trabalham aqui são extraordinariamente profissionais, seguras e inteligentes. Há algo novo todos os dias, e a Suprema Corte e os juízes estão fazendo algo notável que é parte de uma antiga tradição. Todos os dias, turistas visitam o prédio da Suprema Corte, que não somente é uma estrutura física magnífica, mas um símbolo extraordinário de seu papel filosófico e político.

Uma das grandes surpresas que tive é que, apesar da importância dos juízes e de algumas outras pessoas que trabalham aqui, a Suprema Corte não é uma instituição de hierarquia rígida. Todos nós respeitamos a instituição e os cargos institucionais que as pessoas ocupam, e todos são cordiais e igualitários na forma de se relacionar.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Frank Wagner
Relator das Decisões

Frank Wagner tornou-se o 15º relator das decisões na Suprema Corte dos EUA em 1987. É formado pela Universidade de Cornell em Ithaca, Nova York, e pela Faculdade de Direito Dickinson em Carlisle, Pensilvânia. Anteriormente trabalhou como advogado e editor jurídico.

Meu trabalho principal é publicar todos os acórdãos que a Suprema Corte emite, em um conjunto de livros chamado *United States Reports [Livro de Registro das Jurisprudências dos EUA]*. Esses volumes constituem uma publicação oficial do tribunal.

Antes de a Suprema Corte emitir um acórdão, minha equipe e eu examinamos cuidadosamente cada voto para que as referências e citações sejam precisas e também para evitar erros tipográficos e gramaticais. Também produzimos resumos analíticos das motivações. Um advogado e um assistente jurídico (paralegal) deste escritório leem as versões preliminares de todos os acórdãos emitidos sobre os casos antes de sua publicação.

Sou o 15º relator das decisões da Suprema Corte desde 1789. Alexandre Dallas foi o primeiro e fez relatórios desde os primeiros momentos de atividade da Suprema Corte, em 1790. Ele não era funcionário da Suprema Corte mas um empreendedor que fazia anotações cuidadosas das sessões e depois as vendia para o público. Hoje, ocupo um dos cinco cargos na Suprema Corte criados por lei.

Qualquer advogado que se dirige à Suprema Corte para defender uma causa consulta nossos relatórios para um estudo minucioso do que a Corte tem decidido em todos os casos ao longo dos anos. Grande parte da interação durante a argumentação oral se dá com os juízes solicitando aos advogados que destaquem as diferenças entre suas argumentações e o que a Suprema Corte decidiu em outros casos. A diferença na colocação de uma vírgula pode mudar o sentido legal de uma decisão. Se você está advogando uma causa na Suprema Corte, deve saber exatamente como a instituição se manifestou a respeito. Advogados, juízes e professores de Direito consultam nossos relatórios.

Um visitante estrangeiro, há alguns anos, perguntou-me como a Suprema Corte evitava que a imprensa, entre outros, deturpasse as decisões emitidas. A resposta é que nós preparamos os relatórios oficiais das decisões e os divulgamos em papel e na internet o mais rápido possível.

A informatização dos relatórios da Suprema Corte mudou de forma significativa o meu trabalho no decorrer dos anos. Antes, as pessoas tinham de esperar pelo menos três ou quatro dias para conseguir uma cópia de cada acórdão da Suprema Corte. Hoje, obtemos uma imagem eletrônica da decisão do tribunal e a colocamos em nosso site alguns minutos após a emissão, de modo que qualquer pessoa interessada no caso, em qualquer lugar do mundo, pode saber o que foi dito.

Antes de vir para a Suprema Corte, eu era editor jurídico em uma editora e publiquei várias coleções de livros de Direito, inclusive uma versão comercial do livro de registro das jurisprudências que produzo atualmente. Estudei inglês na universidade e depois cursei Direito. Quando sai da faculdade de Direito, queria um emprego que me permitisse usar tanto o inglês quanto minha formação jurídica. Quando surgiu a vaga para este emprego, candidatei-me e consegui o cargo, que considero o melhor possível dentro da carreira de editor jurídico. Estou aqui há 22 anos e espero continuar até me aposentar.

Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

Kathleen Landin Arberg
Assessora de Comunicação Social

Kathleen Landin Arberg tornou-se a quinta assessora de Comunicação Social da Suprema Corte dos EUA. É formada pela Universidade de Virginia e trabalhou antes como funcionária da seção de protocolos do Tribunal Federal de Recursos da Quarta Circunscrição, como assistente jurídica (paralegal) no Tribunal Fiscal dos EUA e gestora de processos na Vara de Falências e Concordatas dos EUA.

Sou assessora de Comunicação Social da Suprema Corte dos EUA e a quinta pessoa a ocupar o cargo criado em 1935. O presidente da Suprema Corte na época percebeu que os acórdãos estavam sendo divulgados de forma inadequada pela mídia ou simplesmente não eram divulgados. Para corrigir o problema, criou-se o Escritório de Comunicação Social, para ser a fonte de informações sobre a Suprema Corte e um ponto de contato entre os jornalistas e o público. Trabalho como porta-voz da Suprema Corte. Minhas responsabilidades principais são: informar o público sobre a história e função da Suprema Corte; divulgar, de meu escritório, as ordens e decisões da instituição no momento em que são anunciadas pelos juízes na sala de audiências; e facilitar o trabalho da mídia para que sua cobertura seja correta e bem fundamentada.

A equipe de jornalistas da Suprema Corte é formada por aproximadamente 35 pessoas de 18 órgãos de imprensa, designadas para cobrir o tribunal em tempo integral. Mas nos casos de grande repercussão, mais de 100 repórteres podem comparecer ao tribunal. O tribunal possui uma sala de imprensa para uso dos repórteres. Os jornalistas que cobrem o tribunal regularmente têm espaços reservados para seu trabalho. O tribunal possui cabines de transmissão próprias para televisão e rádio, que podem ser usadas pelos repórteres.

Como não são permitidas câmeras na sala de audiências, utiliza-se o trabalho de artistas na elaboração de desenhos para ilustrar os argumentos orais. Mas, depois dos argumentos orais, a equipe de filmagem e os jornalistas se reúnem na praça de mármore em frente ao edifício do tribunal para entrevistar os advogados que trabalham no caso.

Ninguém sabe quais serão as decisões até que sejam anunciadas pelos juízes, às 10 horas da manhã. Portanto, há sempre um clima de suspense. Isso ocorre principalmente no final do ano forense, quando são decididos os casos mais aguardados.

Meu escritório organiza os acórdãos na ordem em que serão anunciados na sala de audiências. Eles são anunciados segundo a ordem de antiguidade dos juízes que os redigiram.

Nós ouvimos os anúncios por alto-falantes instalados em meu escritório e entregamos os acórdãos, um de cada vez, à medida que são anunciados na sala de audiências. O juiz que redigiu o acórdão sintetiza os fatos do caso e a decisão da Suprema Corte. Alguns repórteres ouvem em meu escritório para obter imediatamente as cópias dos acórdãos e começar a escrever suas matérias. Outros preferem ouvir os anúncios na sala de audiências, onde existem assentos reservados para membros da imprensa.

O Escritório de Comunicação Social nunca faz comentários sobre um acórdão nem tenta explicá-lo, porque eles falam por si mesmos. Contudo, orientamos os jornalistas, indicando-lhes recursos e pessoas fora do tribunal que podem ser úteis, como por exemplo os advogados que participaram do caso ou especialistas em Direito Constitucional. ■

As opiniões expressas são as dos autores.

Encontro de Juízes: Intercâmbios Internacionais e o Judiciário dos EUA

Mira Gur-Arie

Mira Gur-Arie é diretora do Escritório de Relações Judiciais Internacionais do Centro Judiciário Federal, agência de educação e pesquisa dos tribunais federais dos EUA.

Ela descreve os programas disponíveis a juízes do mundo todo para troca de informações e apoio em sua missão comum de defender o Estado de Direito.

Cortesia: Centro de Lideranças Open World na Biblioteca do Congresso

A juíza estadual Catherine O'Malley (à esquerda) recebe uma delegação russa na residência do governador de Maryland, em Annapolis, 2007. A juíza O'Malley foi nomeada para o tribunal pelo então governador Parris Glendening em 2001 e tornou-se a primeira-dama de Maryland quando seu marido assumiu como governador em 2007

Os tribunais dos Estados Unidos têm vivenciado o impacto da globalização de muitos modos. Com frequência cada vez maior, os litígios envolvem provas localizadas no exterior, leis estrangeiras e tratados internacionais, colocando os juízes em contato com questões legais do mundo todo. Isso, por sua vez, tem inspirado nos juízes americanos um crescente interesse pelo mundo legal fora de sua jurisdição, e muitos deles recebem visitas de juristas estrangeiros e participam de conferências e projetos de assistência técnica no exterior. Esses intercâmbios internacionais são muito valiosos e mutuamente gratificantes, permitindo aos juízes trocar ideias sobre os desafios e as recompensas de seu papel na preservação do Estado de Direito.

O judiciário dos EUA tem muito a compartilhar, com sua longa história de independência, sua jurisprudência desenvolvida e sua rica experiência em administrar um sistema judiciário amplo e variado. A cada ano, os Estados Unidos recebem mais de 2 mil juízes e advogados do exterior. Apenas no ano passado, a Suprema Corte dos Estados Unidos recebeu mais de mil visitantes representando mais de 90 países. Entre esses visitantes estavam juízes de supremas cortes do Peru, da Rússia e da Coreia do Sul. Esses juízes não visitam somente Washington DC. Na verdade, os tribunais federais de todas as partes dos Estados Unidos recebem delegações de visitantes. Mais de 150 juristas visitaram o Distrito Sul de Nova York em 2008, inclusive juízes da China, do Irã e da Irlanda. O tribunal federal em Tampa, na Flórida, recebeu 46 visitantes estrangeiros no ano passado, entre eles juízes do Canadá, da Jordânia, do Panamá e do Suriname. Entre as recentes visitas aos tribunais de Chicago, Los Angeles e Nova Orleans estavam delegações da Libéria, do Brasil e da Albânia.

Apesar da diversidade de países representados, as perguntas que surgem durante esses intercâmbios refletem um único tema: como juízes e sistemas judiciários podem trabalhar de modo mais eficaz? Os juízes visitantes querem informações sobre administração judicial, estratégias que os juízes americanos empregaram para administrar seus casos com eficiência, desenvolvimento de cursos para

juízes e funcionários do tribunal e a experiência dos EUA na implementação e aplicação de um código de conduta judicial. Durante as visitas, os juízes estrangeiros observam uma ampla diversidade de procedimentos: conferência sobre casos, leitura do libelo e audiências para determinação de fiança, julgamentos, argumentações orais e processos de falência. Talvez o mais importante seja o fato de os juízes visitantes terem a oportunidade de conversar pessoalmente com os juízes americanos. Esse intercâmbio de experiências entre juízes fornece ao visitante e ao anfitrião informações úteis sobre a profissão de juiz.

Jennifer Carpenter, Acervo da Suprema Corte dos Estados Unidos

A juíza Ruth Bader Ginsberg, o juiz Yuriy Ivanovich Sidorenko da Federação Russa, sua esposa Svetlana e o presidente da Suprema Corte John Roberts durante visita à Suprema Corte em 2007

Vínculos Comuns

Certamente, tanto o visitante quanto o anfitrião têm em comum um claro discernimento de seu papel e sua missão, apesar das diferenças nas tradições legais de seus países, nos mecanismos de decisão judicial e nos recursos. Em todo o mundo, cabe ao juiz manter a dignidade dos procedimentos do tribunal e garantir que os direitos dos litigantes sejam respeitados. Os juízes em geral descobrem que o grande fardo dessa responsabilidade, e dessa vocação quase sempre solitária, é um fenômeno multicultural — percepção que acaba facilitando a comunicação com os colegas de outros países.

Essa abertura permite que tais conversas levem a intercâmbios francos sobre os benefícios e as desvantagens de sistemas judiciários diferentes. Os juízes que visitam os Estados Unidos são bastante interessados em conhecer as inúmeras características singulares dos tribunais americanos. Juízes de países sem sistemas de júri têm a oportunidade de observar a seleção do júri e o processo de julgamento; eles imediatamente notam a diferença entre a realidade e as representações de Hollywood e, com frequência, admiram a relação de respeito mútuo que se desenvolve entre os jurados e o juiz. Da mesma forma, os juízes americanos, profundamente aculturados à tradição do *Common Law*, muitas vezes se surpreendem ao inteirar-se das obrigações e dos poderes de um juiz investigativo nos países que adotam o Direito Civil. Também ficam intrigados com a orientação muito diferente de procedimentos judiciais que confiam mais nos documentos apresentados pelos advogados do que em depoimentos orais tomados no tribunal. A conversa e o debate entre os juristas pode começar com uma discussão sobre o vocabulário, já que muitos dos termos técnicos que definem os sistemas legais (julgamento, recurso, transação penal) podem ter significados diferentes.

Os visitantes oriundos de países menos desenvolvidos muitas vezes comentam a respeito da tradição profundamente arraigada de independência do judiciário nos Estados Unidos e das muitas vantagens práticas e físicas que isso confere ao trabalho de um juiz. Uma vantagem significativa desfrutada pelos juízes federais nos Estados Unidos é o cargo vitalício – protegido de caprichos e distúrbios políticos. Os tribunais dos EUA também são bem equipados, com vários novos fóruns, ampla automação e agências e funcionários administrativos que facilitam sobremaneira o trabalho de um juiz.

Alguns juízes visitantes passam um tempo com representantes de instituições que apoiam o trabalho do judiciário americano. A Conferência Judicial dos Estados Unidos é o órgão de formulação de políticas para os tribunais federais. Sua Comissão de Relações Judiciais Internacionais coordena muitos dos intercâmbios judiciários com outros países, identificando juízes especializados em determinadas áreas para participação em projetos de desenvolvimento judicial e facilitando as visitas de delegações estrangeiras aos tribunais americanos de todo o país. Esses esforços recebem apoio de funcionários do Escritório Administrativo dos Tribunais dos EUA, agência responsável pelos assuntos administrativos, legais e de gestão do judiciário. Todo ano, o Escritório Administrativo recebe juízes estrangeiros e administradores de tribunais em seus escritórios de Washington DC para discutir tópicos que vão da automação do tribunal e o processo orçamentário a relações com a mídia

e segurança nos tribunais.

O Centro Judiciário Federal é a agência de educação e pesquisa para os tribunais federais americanos. A legislação de implementação do centro foi alterada em 1991 para incluir um mandato com o objetivo de "fornecer informações para ajudar a melhorar a administração da justiça em países estrangeiros e adquirir informações sobre os sistemas judiciários de outras nações para melhorar a administração da justiça nos tribunais dos Estados Unidos". Essa diretriz legal reforça o reconhecimento de que o envolvimento do judiciário americano com seus pares estrangeiros é uma via de mão dupla, oferecendo uma oportunidade não somente de compartilhar lições aprendidas nos Estados Unidos como também de compreender como as outras nações estruturam seus sistemas judiciários. O programa Juízes Estrangeiros Visitantes do centro oferece oportunidade para juízes de outros países desenvolverem projetos de pesquisa mais focados e passarem algum tempo visitando os tribunais e reunindo-se com juízes americanos. Entre os visitantes recentes encontram-se um juiz do Afeganistão, que desenvolveu um manual para juízes de tribunais criminais tendo como modelo o *Benchbook for U.S. District Court Judges* [Manual para Juízes Federais de Primeira Instância] do centro; um juiz do Brasil, que analisou técnicas de gerenciamento de casos nos processos de propriedade intelectual; e um juiz chinês, que estudou o papel dos administradores de tribunais no judiciário americano.

Intercâmbios Profissionais

Várias organizações e instituições nos Estados Unidos facilitam os intercâmbios judiciais transnacionais. O Programa Open World, financiado pelo Congresso dos EUA, foi criado com a principal missão de melhorar "a cooperação entre os Estados Unidos e os países da Eurásia e Estados Bálticos" facilitando os intercâmbios profissionais com foco no governo democrático e responsável. Desde sua criação em 1999, o programa de Estado de Direito do Open World trouxe aos Estados Unidos mais de 12 mil juízes e profissionais da justiça da Rússia, Ucrânia, Lituânia e do Uzbequistão para visitas de uma semana aos tribunais federais em todo o país.

Talvez o Departamento de Estado dos EUA seja o mais ativo em apoiar o trabalho do judiciário americano com outras nações. Em 2009, juízes dos Estados Unidos viajaram para países como Malásia, Romênia, Bulgária, Montenegro e Brasil. O Departamento de Justiça dos EUA também trabalha em conjunto com os juízes americanos como parte de seus esforços de assistência técnica internacional, enviando-os a países como a Geórgia, o Nepal e os Emirados Árabes Unidos, entre outros, e trazendo delegações do exterior para os Estados Unidos. Do mesmo modo, a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional integra intercâmbios e projetos de desenvolvimento judicial como parte de seus projetos de democracia e governança. O alcance e a amplitude desses esforços ilustram não somente o profundo comprometimento dos Estados Unidos em facilitar os intercâmbios judiciais internacionais como também o forte interesse dos juízes em trabalhar com seus colegas de todo o mundo.

Embora ofereçam um cenário mais formal, as conferências internacionais proporcionam um local valioso para os juízes dos Estados Unidos aprenderem e compartilharem com seus colegas estrangeiros. Essas conferências são patrocinadas por organizações internacionais e não governamentais, bem como por instituições e universidades privadas. A Associação Internacional de Juízes é uma associação de organizações judiciais de países de todo o mundo. Suas reuniões anuais versam sobre a situação do judiciário, leis e procedimentos e outras questões de interesse para os juízes. Em 2006, a Sociedade Americana de Direito Internacional e a Faculdade de Direito de Harvard sediaram uma conferência judicial transnacional para juízes de supremas cortes de todo o mundo. Esse programa enfocou o papel das redes judiciais internacionais no apoio a iniciativas para promover a ética jurídica, a educação judicial e a fiscalização dos julgamentos. A Organização Internacional para Treinamento Judicial realiza conferências bianuais com foco mais específico para juízes engajados em iniciativas de educação judicial. O Instituto Brandeis para Juízes Internacionais também atende a um aspecto distinto de cooperação judicial internacional, oferecendo um fórum para que os juízes atuantes em varas e tribunais internacionais possam compartilhar experiências e discutir as melhores práticas.

Esses intercâmbios judiciais são valiosos por muitas razões. A interdependência global pode ser sentida praticamente em todas as facetas da vida moderna, e o trabalho do judiciário não constitui exceção. Esse fenômeno é evidenciado pelo aumento do número de contendas transfronteiriças, bem como pelo aumento significativo do acesso a informação, imagens e decisões legais de judiciários em todo o mundo. A oportunidade de se reunir e aprender com juízes que vivenciam sistemas educacionais, processos de nomeação e desafios práticos diferentes é inestimável. Os juízes têm a oportunidade de ver os mecanismos da justiça com outros olhos e rever seus próprios procedimentos e práticas profissionais sob uma nova perspectiva. Diferenças de língua e tradição não são barreiras para apreciar o bom senso de propósito de cada um – o compromisso com a justiça e a confiança do público. ■

Recursos Adicionais

Livros, artigos e sites sobre a Suprema Corte dos EUA

LIVROS E ARTIGOS

Borgen, Christopher J., org. "*A Decent Respect to the Opinions of Mankind,… " Selected Speeches by Justices of the U.S. Supreme Court on Foreign and International Law ["Respeito Digno às Opiniões do Homem…" Discursos Selecionados pelos Juízes da Suprema Corte dos EUA sobre Lei Estrangeira e Direito Internacional].* Washington, DC: Sociedade Americana de Direito Internacional, 2007. *http://www.asil.org/files/DecentRespectForeword.pdf*

Collins, Paul M., Jr. *Friends of the Supreme Court: Interest Groups and Judicial Decision Making [Amigos da Suprema Corte: Grupos de Interesse e Tomada de Decisões Judiciais].* Nova York, Nova York: Oxford University Press, 2008.

Eisgruber, Christopher L. *The Next Justice: Repairing the Supreme Court Appointments [O Próximo Juiz: Corrigindo as Nomeações da Suprema Corte].* Princeton, Nova Jersey Princeton University Press, 2007.

Epstein, Richard A. *Supreme Neglect: How to Revive Constitutional Protection for Private Property [Suprema Negligência: Como Reativar a Proteção Constitucional à Propriedade Privada].* Nova York, Nova York: Oxford University Press, 2008.

Greenberg, Jan Crawford. *Supreme Conflict: The Inside Story of the Struggle for Control of the United States Supreme Court [Supremo Conflito: A História Secreta da Luta pelo Controle da Suprema Corte dos Estados Unidos].* Nova York, Nova York: Penguin Press, 2007.

Greenhouse, Linda. *Becoming Justice Blackmun: Harry Blackmun's Supreme Court Journey [O Juiz Blackmun: A Jornada de Blackmun até a Suprema Corte].* Nova York, Nova York: Time Books/Henry Holt, 2005.

Hall, Kermit. *The Pursuit of Justice: Supreme Court Decisions That Shaped America [A Busca da Justiça: Decisões da Suprema Corte que Moldaram os Estados Unidos]* Nova York, Nova York: Oxford University Press, 2006.

Hoffer, Peter Charles. *The Supreme Court: An Essential History [A Suprema Corte: Uma História Fundamental].* Lawrence, KS: University of Kansas Press, 2007.

Lindquist, Stefanie A. *Measuring Judicial Activism [Avaliando o Ativismo Jurídico].* Nova York, Nova York: Oxford University Press, c2009.

Marshall, Thomas R. *Opinion and the Rehnquist Court [A Opinião Pública e a Suprema Corte de Rehnquist].* Albany, Nova York: State University of New York Press, 2008.

Peppers, Todd C. *Courtiers of the Marble Palace: The Rise and Influence of the Supreme Court Law Clerk [Cortesãos do Palácio de Mármore: Ascensão e Influência do Assistente Jurídico da Suprema Corte].* Palo Alto, Califórnia: Stanford University Press, 2006.

Powe, Lucas A., Jr. *The Supreme Court and the American Elite, 1789-2008 [A Suprema Corte e a Elite Americana, 1789-2008].* Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2009.

Sloan, Cliff, and David McKean. *The Great Decision: Jefferson, Adams, Marshall, and the Battle for the Supreme Court [A Grande Decisão: Jefferson, Adams, Marshall e a Batalha pela Suprema Corte].* Nova York, Nova York: Public Affairs, 2009.

Toobin, Jeffrey. *The Nine: Inside the Secret World of the Supreme Court [Os Nove: Dentro do Mundo Secreto da Suprema Corte].* Nova York, Nova York: Doubleday, 2009.

Toobin, Jeffrey. "No More Mr. Nice Guy: The Supreme Court's Stealth Hard-liner" [Não Mais o Sr. Bonzinho: O Linha-Dura Dissimulado da Suprema Corte]. **The New Yorker** (5 de maio de 2009). *http://www.newyorker.com/reporting/2009/05/25/090525fa_fact_toobin?currentPage=all*

Van Geel, Tyll. *Understanding Supreme Court Opinions [Entendendo os Acórdãos da Suprema Corte].* Nova York, Nova York: Pearson/Longman, c2009.

Wald, Patricia M. "The Use of International Law in the American Adjudicative Process" [O Uso do Direito Internacional no Processo Adjudicatório Americano] *Harvard Journal of Law and Public Policy*, vol. 27, no. 2 (Segundo Trimestre de 2004).

Ward, Artemus. *Sorcerers' Apprentices: 100 Years of Law Clerks at the United States Supreme Court [Aprendizes de Feiticeiro: 100 Anos de Assistentes Jurídicos na Suprema Corte dos Estados Unidos].* Nova York, Nova York: New York University Press, 2006.

Woodward, Bob. *The Brethren: Inside the Supreme Court [Os Irmãos: Nos Bastidores da Suprema Corte].* Nova York, Nova York: Simon and Schuster, 1979.

SITES

Sobre a Suprema Corte

Suprema Corte dos Estados Unidos
Site oficial da Suprema Corte.
http://www.supremecourtus.gov/

Sociedade Histórica da Suprema Corte
http://www.supremecourthistory.org/

Associações

Associação Americana de Justiça
www.justice.org

Associação Americana para Reforma das Leis de Responsabilidade Civil
www.atra.org

Campanha Justiça em Risco
www.justiceatstake.org

Centro Brennan de Justiça
www.brennancenter.org

Ordem dos Advogados dos EUA
www.abanet.org

Sociedade Americana de Judicatura
www.ajs.org

Processos

Casos Importantes da Suprema Corte
Um projeto conjunto do Direito nas Ruas e Sociedade Histórica da Suprema Corte.
http://www.landmarkcases.org/

Guia de Pesquisas na Internet sobre a Suprema Corte
Uma seleção de links comentados para os sites mais confiáveis e importantes para pesquisa sobre a Suprema Corte.
http://www.llrx.com/features/supremectwebguide.htm

No Rol de Processos
A Escola Medill de Jornalismo da Universidade de Northwestern fornece resumos de processos do rol da Suprema Corte em parceria com o projeto Silêncio no Tribunal.
http://journalism.medill.northwestern.edu/docket/

Peças Processuais e Gravações da Suprema Corte dos EUA
Gravações e peças processuais da Suprema Corte, além de outros materiais pertinentes de processos selecionados da Biblioteca Jurídica Lillian Goldman, Faculdade de Direito de Yale.
http://curiae.law.yale.edu

Silêncio no Tribunal: Multimídia da Suprema Corte dos EUA
Uma fonte completa e autorizada de todos os áudios gravados na Suprema Corte desde a instalação de um sistema de gravações em outubro de 1955.
http://www.oyez.org/

Visão Prévia dos Casos da Suprema Corte
http://www.abanet.org/publiced/preview/home.html

Os Juízes

Entrevistas de Juízes da Suprema Corte dos EUA
O professor de Direito Bryan Garner entrevistou oito dos nove juízes da Suprema Corte sobre documentos legais e advocacia.
http://lawprose.org/interviews/supreme_court.php

Notícias

NewsHour Observa a Suprema Corte
http://www.pbs.org/newshour/indepth_coverage/law/supreme_court/

Suprema Corte: Tópicos do New York Times
http://topics.nytimes.com/top/reference/timestopics/organizations/s/supreme_court/index.html?inline=nyt-org

Nomeações

Comissão do Senado dos Estados Unidos sobre o Judiciário: a Suprema Corte dos Estados Unidos
Site oficial da Comissão de Justiça do Senado para informações sobre as nomeações para a Suprema Corte.
http://judiciary.senate.gov/nominations/SupremeCourt/SupremeCourt.cfm

Guia de Pesquisas sobre Nomeações para a Suprema Corte
"Este guia explica o processo de nomeação e sugere recursos para pesquisas adicionais nos processos de nomeação" de juízes da Suprema Corte. Da Biblioteca Jurídica de Georgetown.
http://www.ll.georgetown.edu/guides/supreme_court_nominations.cfm

Nomeações para a Suprema Corte
Recursos sobre os processos de nomeação para substituição de juízes da Suprema Corte dos EUA. Inclui listas de nomeados confirmados e não confirmados pelo Congresso, bibliografia sobre o processo de nomeação e material sobre Sonia Sotomayor, nomeada em 2009. Da Biblioteca Jurídica do Congresso.
http://www.loc.gov/law/find/court-nominations.php

agora no facebook

eJOURNAL USA

ENGAJANDO O MUNDO

REVISTA MENSAL OFERECIDA
EM DIVERSOS IDIOMAS

http://america.gov/publications/ejournalusa.html

Departamento de Estado dos EUA, Bureau de Programas de Informações Internacionais